



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 26/06/2020

DIRETORIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 31/2020

Dispõe sobre as medidas de contenção, prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID-19) e o teletrabalho, com a dispensa dos servidores, colaboradores e terceirizados do comparecimento presencial, no âmbito do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e dá outras providências.

A **Diretoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, considerando os termos das Resoluções n. 05/2020 (DEOAB de 13/03/2020, p.1), n. 06/2020 (DEOAB de 16/03/2020, p.1), n. 08/2020 (DEOAB de 24/03/2020, p.1), n. 12/2020 (DEOAB de 26/03/2020, p.1), n. 17/2020 (DEOAB de 1º/04/2020, p.1), 20/2020 (DEOAB de 28/04/2020, p.1), 22/2020 (DEOAB de 07/05/2020, p.1), 27/2020 (DEOAB de 1º/06/2020, p.1) e 29/2020 (DEOAB de 15/06/2020, p.1), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a evolução da pandemia do coronavírus (COVID-19) e a consequente e necessária adoção de medidas de contenção, prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio, de acordo com as orientações das autoridades sanitárias, **RESOLVE**

Art. 1º Os servidores do Conselho Federal são dispensados da jornada de trabalho presencial até o dia 15 de julho de 2020, bem como os demais colaboradores e terceirizados, quanto à presença nas dependências físicas da Entidade, exceto com relação aos setores de funcionamento indispensável, que devem manter um servidor em regime de plantão, com a necessária observação dos protocolos de segurança sanitária.

§ 1º A prestação de serviços deve ocorrer fora das dependências físicas da Entidade, mediante teletrabalho, na medida da necessidade de cada setor e mediante fiscalização das chefias imediatas.

§ 2º Os servidores, colaboradores e terceirizados devem ficar de sobreaviso, considerando a possibilidade de serem chamados pelas chefias imediatas para a realização de atividades de forma remota.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Brasília, 25 de junho de 2020.

Felipe Santa Cruz

Presidente

PRIMEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA

DESPACHO

RECURSO N. 49.0000.2019.004004-2/SCA-PTU.

Recorrente: A.R.P. (Advogado: Alexandre Roberto Peixer OAB/PR 14.689). Recorridos: Despacho do Presidente da Primeira Turma da Segunda Câmara e Irmandade Evangélica Betânia. Representante legal: Gabriele M. I. Kumm. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Franciany D'Alessandra Dias de Paula (RO). DESPACHO: "Recebido o requerimento formulado por intermédio do Protocolo n. 49.0000.2020.004138-0, indefiro o pedido, consistente no adiamento do julgamento, agendado para o dia 29 de junho de 2020, mantendo-se o feito na pauta da Primeira Turma da Segunda Câmara. Publique-se o presente despacho no Diário Eletrônico da OAB. Brasília, 25 de junho de 2020. Franciany D'Alessandra Dias De Paula, Relatora".

SEGUNDA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA

DESPACHO

RECURSO N. 49.0000.2019.001996-8/SCA-STU.

Recorrente: V.L.P. (Advogado: Vilson Laudelino Pedrosa OAB/SC 16.092). Recorridos: Despacho de fls. 210 do Presidente da Segunda Turma da Segunda Câmara e Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Daniela Lima de Andrade Borges (BA). DESPACHO: "Recebido o requerimento formulado por intermédio do Protocolo n. 49.0000.2020.004127-4, registre-se a retirada do processo em referência da pauta de julgamentos da sessão virtual do dia 29 de junho de 2020 da Segunda Turma da Segunda Câmara, bem como das demais sessões virtuais vindouras, nos termos do art. 97-A, § 8º, III, do Regulamento Geral do EAOAB, incluído pela Resolução n. 19/2020, da Diretoria do Conselho Federal, com oportuna reinclusão em pauta de julgamentos da próxima sessão presencial. Brasília, 25 de junho de 2020. Daniela Lima de Andrade Borges, Relatora".

CONSELHO SECCIONAL - ALAGOAS

Alagoas, data da disponibilização: 26/06/2020

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL

EDITAL – PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Pelo presente, FICAM NOTIFICADOS os Advogados interessados pertinente aos processos abaixo

identificados do teor da decisão de arquivamento dos referidos feitos, emanados pelo Presidente deste Tribunal, que ficara consignado em sua parte dispositiva o que se segue: Sendo assim, diante dessa decisão do STF nos autos do RE 647885/RS, publicada no DJ de 06/05/2020, com repercussão geral, em que se declarou a inconstitucionalidade do artigo 34, XXIII, da Lei nº 8.906/1994 "É inconstitucional a suspensão realizada por conselho de fiscalização profissional do exercício laboral de seus inscritos por inadimplência de anuidades, pois a medida consiste em sanção política em matéria tributária, Plenário, Sessão Virtual de 17.4.2020 a 24.4.2020", reconhecimento de ofício a perda superveniente do interesse de agir e do objeto, ao tempo que determino o arquivamento do presente feito. Informamos, outrossim, que após a juntada da publicação deste edital nos autos pela Secretaria do TED, o presente processo será arquivado. Maceió, 26 de Junho de 2020. Yuri de Pontes Cezario Secretário Geral do TED – OAB/AL.

Processo nº 5531/2016

Representante: *EX OFICIO* da OAB/AL

Representado (a): H. L. L. J. - OAB/AL Nº 13.704

Processo nº 8301/2016

Representante: *EX OFICIO* da OAB/AL

Representado (a): V. M. S. P. - OAB/AL Nº 6.565

Processo nº 8404/2016

Representante: *EX OFICIO* da OAB/AL

Representado (a): L. A. P. - OAB/AL Nº 5.815

Processo nº. 8667/2016

Representante: *EX OFICIO* da OAB/AL

Representado (a): W. B. R. C. - OAB/AL Nº 11.535

Processo nº 8901/2016

Representante: *EX OFICIO* da OAB/AL

Representado (a): S. C. - OAB/AL Nº 6.464A

Processo nº 8910/2016

Representante: *EX OFICIO* da OAB/AL

Representado (a): M. E. T. - OAB/AL Nº 6.511

Processo nº 8967/2016

Representante: *EX OFICIO* da OAB/AL

Representado (a): Z. B. S. - OAB/AL Nº 2.441A

Processo nº 9123/2016

Representante: *EX OFICIO* da OAB/AL

Representado (a): R. C. L. J. - OAB/AL Nº 8.421

Processo nº 9340/2016

Representante: *EX OFICIO* da OAB/AL

Representado (a): P. R. G. A. - OAB/AL Nº 2.459

Processo nº 9572/2016

Representante: *EX OFICIO* da OAB/AL

Representado (a): L. G. A. M. - OAB/AL Nº 3.708

Processo nº 9573/2016

Representante: *EX OFICIO* da OAB/AL

Representado (a): U. A. D. - OAB/AL Nº 1.371

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

Amazonas, data da disponibilização: 26/06/2020

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA OAB/AM-GP 056/2020.

DISPÕE sobre a composição da **COMISSÃO OAB JOVEM da OAB/AM**, para o triênio de 2019/2021.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina o art. 55, inciso XII do Regimento Interno da OAB/AM;

RESOLVE:

NOMEAR os advogados abaixo mencionados para compor a Comissão OAB Jovem desta Seccional, na qualidade de Membros Consultores, para o triênio de 2019/2021, a saber:

Adelcio da Silva Pequeno Junior - OAB/AM 15.366

Ana Beatriz Nascimento Gomes Nunes - OAB/AM 15.711

Ana Thalia da Silva Laranjeira Garcia - OAB/AM 15.612

Anne Caroline Souza de Carvalho - OAB/AM 14.090

Beathriz Yanne Lopes de Moura - OAB/AM 14.679

Bruno dos Santos Ferreira - OAB/AM 15.575

Claudionor Gonçalves da Silva Filho - OAB/AM 15.555

Daniel Vieira Cauper - OAB/AM 15.378

Erick de Oliveira Brissow - OAB/AM 15.268

Felipe Silva de Lima - OAB/AM 15.622

Guilherme Barbosa Barker Júnior - OAB/AM 15.590

Janayla Ferreira Lobato - OAB/AM 15.154

Juliana Maia do Nascimento - OAB/AM 15.383

Keliane Maia Alves - OAB/AM 15.395

Lilian Roberta Crespilho - OAB/AM 15.496

Lorena da Silva Cordeiro da Paixão - OAB/AM 15.597

Luiz Guilherme de Paula Corrêa Junior - OAB/AM 15.686

Mariana Silva de Figueiredo - OAB/AM 15.064

Matheus Becil Oliveira - OAB/AM 15.432

Mércia Nogueira Monteiro Alves - OAB/AM 15.545

Munique da Silva Justino Marques - OAB/AM 15.667

Nikole Katarine dos Santos Souza - OAB/AM 15.699

Raissa Mirelli de Oliveira - OAB/AM 15.633

Rebeca Alves de Melo - OAB/AM 12.747

Roberto Luis Nunes Junior - OAB/AM 15.144

Susane Santos de Araújo Diniz - OAB/AM 15.490

Tyson Oliveira Torres - OAB/AM 15.564

Vivian Nunes de Souza - OAB/AM 15.159

Viviane de Cássia dos Santos Marinho - OAB/AM 15.299

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DO AMAZONAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em Manaus – AM, 25 de junho de 2020.

MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY

Presidente da OAB/AM

PORTARIA OAB/AM-GP 058/2020.

DISPÕE sobre a alteração da composição do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AM, para o triênio de 2019/2021.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina o art. 55, inciso XII do Regimento Interno da OAB/AM;

RESOLVE:

I - EXONERAR o advogado abaixo relacionados do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, para o Triênio de 2019/2021, a saber:

Francisco Moacir Maia Filho – OAB/AM 5.560;

Paulo Cesar Laborda Valente, OAB/AM 1.403.

II - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AM desta Seccional, para o Triênio de 2019/2021, a saber:

Ademario do Rosário Azevedo Filho, OAB AM 10.357;

Laura Maria Santiago Lucas – OAB/AM 4.872;

Luana Lima Caresto – OAB/AM 6.235;

Luiza Holanda Teixeira Thomé – OAB/AM 8.908.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DO AMAZONAS DA ORDEM DOS

ADVOGADOS DO BRASIL, em Manaus – AM, 25 de junho de 2020.

MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY

Presidente da OAB/AM

CONSELHO SECCIONAL - CEARÁ

Ceará, data da disponibilização: 26/06/2020

TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 – TED-OAB/CE

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil –

Seção Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TED,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS, bem como seguindo as orientações da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará quanto ao isolamento social como medida importante para efetividade da abertura das atividades econômicas e comportamentais, além de adotar medidas cautelosas quanto à saúde das partes, membros e colaboradores do TED-OAB/CE;

CONSIDERANDO que aos processos administrativos éticos disciplinares cabem impor maior celeridade aos julgamentos, em atenção à determinação constitucional de razoável duração do processo, conforme disposto no art. 5º, LXXVIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que se devem assegurar as partes o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 5º, LV da Magna Carta;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19/2020 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que incluiu o art. 97-A ao Regulamento Geral da Advocacia e da OAB, instituindo a Sessão Virtual para julgamento dos processos administrativos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2020 do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará que acrescentou ao Regimento Interno da OAB/CE os artigos 118-A, 118-B e 118-C, instituindo a Sessão Virtual para julgamento dos processos administrativos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina - Seção Ceará que disciplinou a realização das sessões virtuais/eletrônicas de julgamento no âmbito do

Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/CE;

CONSIDERANDO que todos os processos administrativos disciplinares na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, são virtualizados, conforme dispõe a Resolução Nº 14/2010 - CS/OAB/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar a realização das audiências de conciliações virtuais/eletrônicas no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/CE, em face da excepcionalidade ocasionada pela pandemia da COVID-19, observando as disposições aqui expostas, bem como as demais normas neste sentido.

Art. 2º. Realizar audiência de conciliação dos processos éticos disciplinares de forma virtual, utilizando a plataforma ZOOM ou outra semelhante com acesso pessoal e intransferível aos membros e colaboradores do TED-OAB/CE, partes, interessados (as) e seus (suas) procuradores (as), sendo mediado pelo (a) Instrutor (a) Auxiliar da OAB/CE.

Art. 3º. Notificar as partes, interessados (as) e seus (suas) procuradores (as) no prazo de

15 (quinze) dias pelo endereço eletrônico informado nos autos ou no cadastro desta Seccional de que o julgamento se dará em ambiente telepresencial.

Art. 4º. As partes, interessados (as) e seus (suas) procuradores (as) que não desejarem ter os processos incluídos nas audiências de conciliações virtuais deverão peticionar de forma eletrônica, desde que requerido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Art. 5º. Será de responsabilidade das partes, interessados (as) ou de seus (suas) advogados (as) toda a infraestrutura tecnológica necessária para participação nas audiências de conciliações virtuais, devendo estar cientes quanto aos critérios para o traje, durante o exercício profissional, bem como da impossibilidade de ausentar-se durante a audiência; além de não poder gravar som e/ou imagens, fazer prints, tirar foto, tudo em virtude do sigilo dos assuntos debatidos e, por fim, não autorizar o acesso de terceiros não interessados no momento da audiência do processo, sob pena de responder ética/judicialmente pelos atos praticados.

Art. 6º. O reconhecimento das partes, interessados (as) e procuradores (as), será realizado antes de iniciar a audiência de conciliação, devendo esses portarem carteira da OAB.

Art. 7º. Poderá ser tomada a termo procuração de advogado não cadastrado no processo, devendo, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar a devida habilitação.

Art. 8º. A plataforma utilizada para julgamento em ambiente eletrônico/virtual atenderá os requisitos necessários para manter o sigilo e segurança jurídica que os processos éticos disciplinares requerem, primando sempre pela proteção aos princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 9º. Colocar em vigor a presente Resolução na data da sua publicação no Diário Eletrônico da OAB.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Fortaleza, 22 de junho de 2020.

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/CE

CONSELHO SECCIONAL - ESPIRITO SANTO

Espirito Santo, data da disponibilização: 26/06/2020

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação Ciência de Despacho

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo, ALBERTO NEMER NETO, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) advogado (s) abaixo acerca do despacho de fls.71

Processo nº: 306512019-0

Representado (a): E. G. D. C

Advogado (a): Estevão Gomes Dal Col– OAB/ES 27.188

Vitória/ES, 25 de junho de 2020

Alberto Nemer Neto

Presidente TED/OAB/ESTED

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA DATA DA PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIADA QUINTA TURMA

QUE SERIA REALIZADA DIA 23 (VINTE E TRÊS) DO MÊS DE JULHO PASSANDO PARA O DIA 24 (VINTE E QUATRO) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020 A PARTIR DAS 14:00 HORAS, PRESENCIALMENTE NA SECCIONAL.

SESSÃO DEJULGAMENTO

PROCESSO Nº 209. 014/15 – Julgamento

Representante: Leonardo Anchieta Vezzoni

Advogada: Kelly Cristina Andrade do Rosário – OAB/ES nº 14.859

Representado(a): R.R.

Advogado(a): Freddy Francis Rangel Mariano – OAB/ES 11.628

Relator(a): Dr(a). Bruno José Calmon Du Pin Tristão Guzansky

OBS: Ficam as partes, desde já, notificadas na forma do art. 137-D, §2º do Regulamento Geral do Estatuto

da OAB, para comparecerem à Sessão. Os processos retirados de pauta serão incluídos na Sessão seguinte, independente de nova convocação.

RENATO MOTA VELLO

Presidente da 5ª Turma

RETIFICAÇÃO DA DATA DA PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIADA QUINTA TURMA

QUE SERIA REALIZADA DIA 23 (VINTE E TRÊS) DO MÊS DE JULHO PASSANDO PARA O DIA 24 (VINTE E QUATRO) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020 A PARTIR DAS 14:00 HORAS, PRESENCIALMENTE NA SECCIONAL.

SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 242792017-0 – Julgamento

Representante: OAB “*Ex Officio*”

Representado (s): A.C.S.A.A.

Advogado (s): Caio César Valiati Passamai – OAB/ES 25.270

Relator(a): Dr(a). Maria Iacy Nascimento Fagundes de Aragão

OBS: Ficam as partes, desde já, notificadas na forma do art. 137-D, §2º do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, para comparecerem à Sessão. Os processos retirados de pauta serão incluídos na Sessão seguinte, independente de nova convocação.

RENATO MOTA VELLO

Presidente da 5ª Turma

CONSELHO SECCIONAL - GOIÁS

Goiás, data da disponibilização: 26/06/2020

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo: 201808727. Repte: OAB - Seção De Goiás. Repdo(a): G.B.S. (Procurador(a): Gracielle Barbosa De Souza– OAB/GO 46.398), A.M.P.C. (Procurador(a): Anna Maria Pimenta Cardoso– OAB/GO 49.683). Juiz(a) Relator(a): Julio Miguel Da Costa Porfirio Junio. EMENTA: EMENTA Nº/2020 - 8ª Câmara. EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. INFRAÇÕES DE ABANDONO DE CAUSA E RECUSA A

PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA QUANDO NOMEADO, SEM JUSTO MOTIVO. INFRAÇÕES NÃO CONFIGURADAS. AUSÊNCIA DE PROVA DE PREJUÍZO. 1. Inexistindo prova da ocorrência de infração ético-disciplinar de abandono de causa e/ou recusa a prestação de assistência jurídica, a improcedência da representação é medida que se impõe, em homenagem ao princípio da presunção de inocência. 2. No que diz respeito a infração de abandono da causa, ainda que comprovada a infração, para a condenação do Representado necessário se mostra que reste comprovado o efetivo prejuízo ao cliente/réu. 3. Representação julgada improcedente. ACÓRDÃO: VISTOS, relatados e discutidos os presentes, e obedecido o quórum de instalação e deliberação, previsto no artigo 41, § 2º, do Regimento Interno do TED-OAB/GO, ACORDAM os integrantes da 8ª Câmara do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, por UNANIMIDADE, em julgar IMPROCEDENTE a representação ético-disciplinar, por ausência de provas, nos termos do voto do Relator. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 25 de junho de 2020. Estênio Primo de Souza. 1º Secretário do TED/OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo: 201807451. Repte: OAB - Seção De Goiás. Repdo(a): J.B.B. (Procurador(a): João Bosco Boaventura- OAB/GO 9012). Juiz(a) Relator(a): Julio Miguel Da Costa Porfirio Junior. EMENTA: EMENTA Nº /2020 - 8ª Câmara. EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. INFRAÇÕES DE ABANDONO DE CAUSA, PREJUÍZO AO CLIENTE E CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA, NÃO CONFIGURADAS. AUSÊNCIA DE PROVA DA CONDUTA E DO PREJUÍZO. 1. Inexistindo prova da ocorrência de infração ético-disciplinar de abandono de causa e/ou prejuízo ao cliente e/ou conduta incompatível com a advocacia, a improcedência da representação é medida que se impõe, em homenagem ao princípio da presunção de inocência. 2. Ainda que estivessem comprovadas as citadas infrações, para a condenação do Representado, necessário se mostra que reste comprovado o efetivo prejuízo ao cliente/réu. 3. Representação julgada improcedente. ACÓRDÃO: VISTOS, relatados e discutidos os presentes, e obedecido o quórum de instalação e deliberação, previsto no artigo 41, § 2º, do Regimento Interno do TED-OAB/GO, ACORDAM os integrantes da 8ª Câmara do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, por UNANIMIDADE, em julgar IMPROCEDENTE a representação ético-disciplinar, por ausência de provas, nos termos do voto do Relator. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 25 de junho de 2020. Estênio Primo de Souza. 1º Secretário do TED/OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo: 201500052. Repte: OAB - Seção De Goiás. Repdo(a): W.S. (Procurador(a): Wesley Da Silva OAB/DF - 30.090). Juiz(a) Relator(a): Divina Maria Dos Santos. EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. ACUSAÇÃO DE ABANDONO PROCESSUAL. ATO ÚNICO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. NÃO CONFIGURAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. 1. Não se pode confundir a ausência do defensor a determinado ato processual como sendo abandono indireto do processo. 2. A falta de apresentação de ato processual consistente nas alegações finais em processo criminal, por si só, não acarreta prejuízos ao seu constituinte do advogado, mormente quando nomeado defensor dativo para o correspondente ato. 3. Não demonstrada a má-fé do advogado em abandonar o patrocínio da causa, tampouco a oposição de obstáculos ao desenvolvimento dos atos processuais em prejuízo ao constituinte, não há se falar em incidência da infração tipificada no artigo 34, inciso XI, da Lei 8.906/94. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos oralmente os presentes autos, e obedecido o quórum de instalação e deliberação previsto no art. 41, § 2º., do Regimento Interno do TED-OAB/GO, acordam os integrantes da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, por maioria de votos, em conhecer da presente representação ético-disciplinar instaurada, e no mérito, julgá-la improcedente e decretando, em consequência a absolvição do representado, com apoio do artigo 386, do Código de Processo Penal, conforme autoriza o art. 68 do EAOAB, conforme relatório e voto do acórdão, que é parte integrante deste. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 25 de junho de 2020. Estênio Primo de Souza. 1º

Secretário do TED/OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo: 201607990. Repte: OAB - Seção De Goiás. Repdo(a): V.P.A. (Procurador(a): VALDEMAR PARREIRA ALVES–OAB/GO 9012). Juiz(a) Relator(a): Tiago Rosa De Oliveira. EMENTA: EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICODISCIPLINAR. NÃO DEVOLUÇÃO DA CARGA DOS AUTOS. NÃO COMPROVAÇÃO DE INTIMAÇÃO DIÁRIO OFICIAL. NÃO COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO ENTRE AS PARTES. INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR. Ante a inexistência de acervo probatório robusto o suficiente para concluir pela caracterização de infração descrita na denúncia, quando o advogado deixa de realizar devolução da carga dos autos físicos previsto em lei, não resta comprovado a infração ético disciplinar. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, e obedecido o quórum de instalação e deliberação previsto no art. 41, § 2º, do Regimento Interno do TED-OAB/GO, acordam os integrantes da 7ª Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em julgar improcedente a representação, segundo às circunstâncias declinadas no voto condutor do acórdão, que é parte integrante deste. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 25 de junho de 2020. Estênio Primo de Souza. 1º Secretário do TED/OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo: 201710901. Repte: Rodrigo Dos Santos Rosa. Repdo(a): H.S.N.T. (Procurador(a): Heber Sansão Neves Tavares–OAB/GO 35.751). Juiz(a) Relator(a): Fernando Henrique Martins Cremonese. EMENTA: REPRESENTAÇÃO DE CLIENTE QUE TEVE PROCESSO EXTINTO, ANTE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA. AUSÊNCIA DE ADVOGADO EM AUDIÊNCIA. COMETIMENTO DE INFRAÇÃO. COMPROVAÇÃO DO FATO. 1. Resta configurado infração ético disciplinar, descrita no art. 34, IX da Lei 8.906/1994, a ausência injustificada do advogado, em audiência de conciliação, no âmbito do Juizado Especial Cível e Criminal, 2. Advogado devidamente intimado deixa de comparecer a ato que possui obrigação de fazer, comete infração disciplinar. 3. O abandono da causa é conduta típica, que impõe a aplicação de pena de censura. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os integrantes da Sexta Turma Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, determinar o julgamento procedente da representação, com consequente aplicação de pena de censura, tudo nos termos do voto condutor do acórdão, que é parte integrante. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 25 de junho de 2020. Estênio Primo de Souza. 1º Secretário do TED/OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo: 201608271. Repte: Rosidelma Rosa Dos Santos Albernaz. Repdo(a): W.P.T. (Procurador(a): WELINGTON PEREIRA TELES–OAB/GO 27.561). Juiz(a) Relator(a): Tiago Rosa De Oliveira. EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICODISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE PROVAS. INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICADISCIPLINAR. ALEGAÇÕES DA DENUNCIANTE SEM COMPROVAÇÃO DA RELAÇÃO DE CONTRATAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. Diante da ausência de acervo probatório robusto o suficiente para concluir com a certeza necessária, pela existência de infração descrita na denúncia, destarte absolvição é medida que se impõe, pois, o julgador fica adstrito às provas constantes dos autos. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, e obedecido o quórum de instalação e deliberação previsto no art. 41, § 2º, do Regimento Interno do TED-OAB/GO, acordam os integrantes da 7ª Turma Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em julgar improcedente a representação, segundo às circunstâncias declinadas no voto condutor do acórdão, que é parte integrante deste. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 25 de junho de 2020. Estênio Primo de Souza. 1º Secretário do TED/OAB/GO.

RAZÕES FINAIS

INTIMAÇÃO PARA RAZÕES FINAIS

A OAB-GO torna público que tramitam nesta Seccional os seguintes processos n^{os}: 202003106, Representado: A. S. C (Procurador: ALEXANDRA DOS SANTOS COSTA - OAB/SP n^o 189937); 202003005, Representado: E. B. L. F (Procurador: ENIO BARRETO DE LIMA FILHO - OAB/GO n^o 12840); 202002292, Representado: L. A. R (Procurador: LUCAS ALVARENGA RIBEIRO - OAB/MG n^o 106394); 201606763, Representante: ELIANE FATIMA BERNARDI E CIA LTDA-ME (Proc. FERNANDA LEITE DE MACEDO – OAB/GO n^o 30710); Representado: N. R. C (Procurador: NEDER REGINALDO DE CARVALHO - OAB/GO n^o 36607); oportunidade em que notifica as partes acima mencionadas a apresentarem suas razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital. Por fim, informo que todos os processos de competência do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO tramitam de forma eletrônica e sua cópia digitalizada poderá ser obtida mediante requerimento a ser encaminhado ao endereço eletrônico: ted@oabgo.org.br. Ainda, informo que a obtenção das referidas cópias, por e-mail, somente ocorrerá através de encaminhamento ao endereço eletrônico constante do cadastro junto a OAB. Goiânia, 26 de junho de 2020. Estênio Primo de Souza, 1^o Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO.

SESSÃO DE JULGAMENTO

SESSÃO DE JULGAMENTO

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTO. O Órgão especial do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO, reunir-se-á em Sessão Virtual a ser realizada no dia 30/07/2020, às 16 horas, quando será julgado o processo abaixo especificado, incluído em pauta, ficando a parte a seguir notificada: Processo n^o 201912811. Propositor: CAIO CÉSAR DA COSTA SANTOS. Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova publicação. Ficam os interessados notificados de que a sessão se dará em ambiente telepresencial e será realizada por meio de videoconferência. A sustentação oral, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente requerida pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual. Referido requerimento deverá ser realizado por protocolo mediante formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da OAB/GO, com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão. A sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização de plataforma disponibilizada pelo Conselho Seccional, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão. Goiânia, 25 de junho de 2020. Estênio Primo de Souza – 1^o Secretário-Geral do TED/OAB/GO.

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTO. A 9^a(NONA) Câmara do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO, reunir-se-á em Sessão Virtual a ser realizada no dia 17/08/2020, às 19 horas, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas: Processo n^o 201902947. Repte: GUSTAVO PEREIRA SILVA. Repdo(a): P. R. P. (Procurador: PAULO ROBERTO PEREIRA – OAB/GO n^o 37.786); Processo n^o 201807523. Repte: OAB/GO. Repdo(a): S. S. B. G (Procurador: SURAYA SAID BADREDDINE GOMES - OAB/GO n^o 19101). Defensor(a) Dativo (a) L. F. D. S. S (Dr(a). Leidianny Faleiro da Silva Sousa– OAB/GO 55.836); Processo n^o 201807481. Repte: OAB/GO. Repdo(a): C. E. S (Procurador: CARLOS ELIAS DA SILVA - OAB/GO n^o 30590). Defensor(a) Dativo (a) L. F. D. S. S (Dr(a). Leidianny Faleiro da Silva Sousa– OAB/GO 55.836); Processo n^o 201900049. Repte: OAB/GO. Repdo(a): E. S. D (Procuradores: PHELLYPE PHRANCYSCO ARAUJO PESSÔA - OAB/GO n^o 46030 e ANDRESSA DE ARAÚJO SILVA - OAB/GO n^o 37115); Processo n^o

201600965. Repte: OAB/GO. Repdo(a): C. B. F (Procurador: CÍNTIA BEATRIZ FERREIRA - OAB/GO nº 33146). Defensor(a) Dativo (a) P.R.D.O.S (Dr(a). Paulo Ricardo de Oliveira Sampaio– OAB/GO 53.565); Processo nº 201605153. Repte: WASHINGTON LUIZ ROCHA. Repdo(a): L. F. C. L (Procurador: LUIZ FERNANDO CAMPOS LEITE - OAB/GO nº 30286). Defensor(a) Dativo (a) D. L. D. M. G. (Dr(a). Débora Luiza de Melo Gomes – OAB/GO 43.669); Processo nº 201707639. Repte: RANDER DA SILVA OLIVEIRA. Repdo(a): L. C. E (Procurador: LORENA CINTRA EL-AOUAR - OAB/GO nº 25155). Defensor(a) Dativo (a) D. L. D. M. G. (Dr(a). Débora Luiza de Melo Gomes – OAB/GO 43.669); Processo nº 201808827. Repte: OAB/GO. Repdo(a): R. C (Procurador: REGINALDO CASELATO - OAB/SP nº 308861). Defensor(a) Dativo (a) P.R.D.O.S (Dr(a). Paulo Ricardo de Oliveira Sampaio– OAB/GO 53.565); Processo nº 201710640. Repte: OAB/GO. Repdo(a): C. E. S (Procurador: CARLOS ELIAS DA SILVA - OAB/GO nº 30590). Defensor(a) Dativo (a) D. L. D. M. G. (Dr(a). Débora Luiza de Melo Gomes – OAB/GO 43.669); Processo nº 201803055. Repte: LORRAYNE VASCONSELOS DE SOUSA PINHEIRO. Repdo(a): L. N. A. D. (Procurador(a): ÁTHILA AUGUSTO DOS SANTOS- OAB/GO nº 47.906). Defensor(a) Dativo (a) D. L. D. M. G. (Dr(a). Débora Luiza de Melo Gomes – OAB/GO 43.669); Processo nº 201913561. Repte: OAB/GO. Repdo(a): A. E. R. S (Procurador: ANA ERIKA RODRIGUES SILVA - OAB/DF nº 47513). Defensor(a) Dativo (a) A. T. S. D. (Dr(a). Ana Tereza Souza Domingos– OAB/GO 56.311); Processo nº 201710763. Repte: BRUNO CAPITULINO ALVES. Repdo(a): W. M. F (Procurador: WANESSA MONTEIRO DE FARIA - OAB/GO nº 24447). Defensor(a) Dativo (a) P.M.W (Dr(a). Patrícia Martins Wanderley– OAB/GO 18.742); Processo nº 201710774. Repte: DEIJANIRA LUIZ DA SILVA. Repdo(a): M. H. S. F (Procurador: MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS - OAB/GO nº 21308). Defensor(a) Dativo (a) P.M.W (Dr(a). Patrícia Martins Wanderley– OAB/GO 18.742); Processo nº 201913593. Repte: OAB/GO. Repdo(a): J. L. G (Procurador: JANDSON LIMA GANDRA - OAB/DF nº 59451). Defensor(a) Dativo (a) A. T. S. D. (Dr(a). Ana Tereza Souza Domingos– OAB/GO 56.311); Processo nº 201710499. Repte: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA. Repdo(a): R. C. B. F (Procuradores: ORCELIO FERREIRA SILVERIO JUNIOR - OAB/GO nº 51779 e PRISCILLA SOARES DE OLIVEIRA MELO - OAB/GO nº 46961). Defensor(a) Dativo (a) P.M.W (Dr(a). Patrícia Martins Wanderley– OAB/GO 18.742); Processo nº 201508290. Repte: OAB/GO. Repdo(a): C. R. T. (Procurador(a): CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO- OAB/GO nº 37.684). Defensor(a) Dativo (a) P.R.D.O.S (Dr(a). Paulo Ricardo de Oliveira Sampaio– OAB/GO 53.565). Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova publicação. Ficam os interessados notificados de que a sessão se dará em ambiente telepresencial e será realizada por meio de videoconferência. A sustentação oral, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente requerida pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual. Referido requerimento deverá ser realizado por protocolo mediante formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da OAB/GO, com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão. A sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização de plataforma disponibilizada pelo Conselho Seccional, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão. Goiânia, 25 de junho de 2020. Estênio Primo de Souza – 1º Secretário-Geral do TED/OAB/GO.

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTO. A 10ª(DÉCIMA) Câmara do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO, reunir-se-á em Sessão Virtual a ser realizada no dia 18/08/2020, às 19 horas, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas: Processo nº 201913601. Repte: OAB/GO. Repdo(a): L. C. B. G. S (Procurador: LAURA CRISTINA BRITO GONZAGA DA SILVA - OAB/DF nº 53427). Defensor(a) Dativo (a) A.T.S.D (Dr(a). Ana Tereza Souza Domingos– OAB/GO 56.311); Processo nº 201911916. Repte: OAB/GO. Repdo(a): G. O. C (Procurador: GILBERTO ORTIZ DA CRUZ - OAB/GO nº 30129). Defensor(a) Dativo (a) A.T.S.D (Dr(a). Ana Tereza Souza Domingos– OAB/GO 56.311); Processo nº 201910931. Repte: IDA MARIA DOS SANTOS (Procurador(a): ADOLFO DE AZEVEDO MAIA – OAB/GO nº 44.528). Repdo(a): A. C. R. M. D. (Procurador(a): ANNE CAROLINE ROQUE MAGALHAES DUARTE - OAB/GO nº 36.788). Defensor(a) Dativo (a) P.R.D.O.S (Dr(a). Paulo Ricardo de Oliveira Sampaio– OAB/GO 53.565); Processo

nº 201932166. Repte: NILDA GONÇALVES FERREIRA. Repdo(a): R. P. C (Procurador: RAFAEL PINHEIRO CUNHA - OAB/GO nº 28109); Processo nº 201907270. Repte: ALICIO RODRIGUES DE SOUZA. Repdo(a): G. O. C (Procurador: GILBERTO ORTIZ DA CRUZ - OAB/GO nº 30129). Defensor(a) Dativo (a) D. L. D. M. G. (Dr(a). Débora Luiza de Melo Gomes– OAB/GO 43.669); Processo nº 201902698. Repte: LIDIANE LIMONGI (Procurador: CHRISTIANE MOYA - OAB/GO nº 14123). Repdo(a): C. R. B. J (Procurador: CARLOS ROCHA BRUM JUNIOR - OAB/GO nº 25200); Processo nº 201902438. Repte: WANDER FERRAZ DE SOUZA. Repdo(a): R. T. D. S (Procuradores: RAUNY MARCELINO ARAUJO ROLIN- OAB/GO nº 33.331 e RHAULIM ARAÚJO ROLIM – OAB/GO nº 35.576); Processo nº 201900046. Repte: OAB/GO. Repdo(a): M. B. S. (Procurador(a): MARCOS BARBOSA DA SILVA- OAB/GO nº 22.859). Defensor(a) Dativo (a) P.R.D.O.S (Dr(a). Paulo Ricardo de Oliveira Sampaio– OAB/GO 53.565); Processo nº 201901605. Repte: CONCEIÇÃO APARECIDA BRAGA. Repdo(a): A. E. M. C (Procurador: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO - OAB/GO nº 9928); Processo nº 201911643. Repte: OAB/GO. Repdos(as): C. C. R (Procurador: CLEUBER COLOMBO DA ROCHA - OAB/GO nº 18269), E. B. L. F (Procurador: ENIO BARRETO DE LIMA FILHO - OAB/GO nº 12840) e K. B. R (Procurador: KELLY BATISTA DOS REIS - OAB/GO nº 39915). Defensor(a) Dativo (a) P. M. W. (Dr(a). Patrícia Martins Wanderley– OAB/GO 18.742); Processo nº 201902477. Repte: RODRIGO NOGUEIRA SOARES. Repdo(a): T. R. M. C (Procurador: THIAGO RODRIGUES MARTINS CARVALHO - OAB/GO nº 33804); Processo nº 201901435. Repte: SEBASTIÃO LUCIANO FONTE BOA. Repdo(a): A. E. M. C (Procurador: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO - OAB/GO nº 9928); Processo nº 201900045. Repte: OAB/GO. Repdo(a): T. Q. N (Procurador: THULIO DE QUEIROZ NOVAIS - OAB/GO nº 35630). Defensor(a) Dativo (a) P. M. W. (Dr(a). Patrícia Martins Wanderley– OAB/GO 18.742); Processo nº 201809142. Repte: BELA GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Procuradores: THAIS MARIA GONCALVES MENDONCA – OAB/GO nº 45259 e MARILIA ARAGUAIA DE CASTRO SA LIMA – OAB/GO nº 37413). Representados: R. R. R e H. P. R. R (Procuradores: LEONARDO LOURENÇO DE CARVALHO – OAB/GO nº 27940, RAFAEL DOMINGUES MUNHOZ – OAB/GO nº 53220, MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA – OAB/GO nº 25780 e WEBER BRAZ SILVA – OAB/GO nº 30181); Processo nº 201807975. Repte: OAB/GO. Repdo(a): O. S. C (Procurador: ORISTON DE SOUZA CARDOSO - OAB/GO nº 30985); Processo nº 201807540. Repte: OAB/GO. Repdo(a): C. E. S. (Procurador: CARLOS ELIAS DA SILVA - OAB/GO nº 30590). Defensor(a) Dativo (a) P. M. W. (Dr(a). Patrícia Martins Wanderley– OAB/GO 18.742). Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova publicação. Ficam os interessados notificados de que a sessão se dará em ambiente telepresencial e será realizada por meio de videoconferência. A sustentação oral, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente requerida pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual. Referido requerimento deverá ser realizado por protocolo mediante formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da OAB/GO, com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão. A sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização de plataforma disponibilizada pelo Conselho Seccional, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão. Goiânia, 25 de junho de 2020. Estênio Primo de Souza – 1º Secretário-Geral do TED/OAB/GO.

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTO. A 11ª(DÉCIMA PRIMERA) Câmara do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO, reunir-se-á em Sessão Virtual a ser realizada no dia 19/08/2020, às 19 horas, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas: Processo nº 201910503. Repte: JESSICA YOKOYAMA MARQUES. Repdo(a): H. R. R. (Procurador: HUGO RIBEIRO RATES – OAB/GO nº 33.914); Processo nº 201803644. Repte: HAGAMENON RESENDE CARVALHO. Repdo(a): T. R. M. C (Procurador: THIAGO RODRIGUES MARTINS CARVALHO - OAB/GO nº 33804); Processo nº 201803602. Repte: JOEL PIRES DA SILVA JÚNIOR. Repdo(a): J. R. N (Procurador: JOÃO ROSEMAR NAVES - OAB/GO nº 20483); Processo nº 201803549. Repte: OAB/GO. Repdos(as): F. T. N (Procurador: FAUSTO TEODORO NEVES - OAB/GO nº 30161) e O. C. L (Procurador: ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO - OAB/GO nº 11238); Processo nº

201802429. Repte: OAB/GO. Repdo(a): C. E. S (Procurador: CARLOS ELIAS DA SILVA - OAB/GO nº 30590). Defensor(a) Dativo (a) L. D. O. M (Dr.(a) Lorena de Oliveira Martins– OAB/GO 48.159); Processo nº 201702922. Repte: OAB/GO. Repdo(a): A. P. M (Procurador: ADENOR PINTO MESQUITA - OAB/DF nº 6726). Defensor(a) Dativo (a) A. T. S. D (Dr.(a) Ana Tereza Souza Domingos– OAB/GO 56.311); Processo nº 201408419. Repte: VALDECI AMANCIO. Repdo(a): A. E. F. L (Procuradores: BRUNO LINHARES DE OLIVEIRA e HUDSON ALVES DE OLIVEIRA - OAB/GO nº 50314). Defensor(a) Dativo (a) P.R.D.O.S (Dr.(a) Paulo Ricardo de Oliveira Sampaio – OAB/GO 53.565); Processo nº 201508080. Repte: OAB/GO. Repdo(a): C. S. A (Procurador: CARINA DA SILVA ARAÚJO - OAB/SP nº 232174). Defensor(a) Dativo (a) P.R.D.O.S (Dr.(a) Paulo Ricardo de Oliveira Sampaio – OAB/GO 53.565); Processo nº 201508369. Repte: OAB/GO. Repdo(a): C. E. F. L (Procurador: CAIO EDUARDO FERREIRA DE LACERDA - OAB/GO nº 32268). Defensor(a) Dativo (a) P.R.D.O.S (Dr.(a) Paulo Ricardo de Oliveira Sampaio – OAB/GO 53.565); Processo nº 201605631. Repte: OAB/GO. Repdo(a): N. S. F (Procurador: NIVANOR SANTOS FERREIRA - OAB/GO nº 29925). Defensor(a) Dativo (a) P.R.D.O.S (Dr.(a) Paulo Ricardo de Oliveira Sampaio – OAB/GO 53.565); Processo nº 201605756. Repte: OAB/GO. Repdo(a): G. M. C (Procurador: GILMAR MENDES CRUZ - OAB/GO nº 12868). Defensor(a) Dativo (a) P.R.D.O.S (Dr.(a) Paulo Ricardo de Oliveira Sampaio – OAB/GO 53.565); Processo nº 201606051. Repte: DENERI SAVIO DE CARVALHO (Procurador: DÉBORA CRISTINA DE CARVALHO - OAB/GO nº 27257). Representado: P. A. C (Procurador: PAULO AFONSO COSTA - OAB/GO nº 12366). Defensor(a) Dativo (a) P.R.D.O.S (Dr.(a) Paulo Ricardo de Oliveira Sampaio – OAB/GO 53.565); Processo nº 201306834. Repte: ELZA FALEIRO DO NASCIMENTO (Procuradoras: ROSELY FELIPE DO NASCIMENTO, SUELY FELIPE DO NASCIMENTO), DANIELLE FALEIRO DO NASCIMENTO, GERMANY FELIPE DO NASCIMENTO, DERLY FELIPE DO NASCIMENTO, LIOLI MARIA DO NASCIMENTO. Repdo(a): F. C. S. (Procurador(a): FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA OAB/GO nº 17.673). Defensor(a) Dativo (a) P.R.D.O.S (Dr.(a) Paulo Ricardo de Oliveira Sampaio – OAB/GO 53.565); Processo nº 201405824. Repte: OAB/GO. Repdo(a): J. R. A. S (Procurador: JEANNE RAQUEL ALVES DE SOUSA - OAB/GO nº 20270). Defensor(a) Dativo (a) P.R.D.O.S (Dr.(a) Paulo Ricardo de Oliveira Sampaio – OAB/GO 53.565); Processo nº 201406638. Repte: OAB/GO. Repdos(as): D. P. C (Procurador: DENISE PINELI CHAVEIRO - OAB/GO nº 18123) e N. F. M. (Procurador: NILVA DE FATIMA MENDONÇA - OAB/GO nº 16659). Defensor(a) Dativo (a) P.R.D.O.S (Dr.(a) Paulo Ricardo de Oliveira Sampaio – OAB/GO 53.565); Processo nº 201406974. Repte: GRAZIELA DE SOUZA REIS. Repdo(a): A. F. N (Procurador: ALOIZO FRANCISCO DO NASCIMENTO - OAB/GO nº 22125). Defensor(a) Dativo (a) P.R.D.O.S (Dr.(a) Paulo Ricardo de Oliveira Sampaio – OAB/GO 53.565). Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova publicação. Ficam os interessados notificados de que a sessão se dará em ambiente telepresencial e será realizada por meio de videoconferência. A sustentação oral, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente requerida pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual. Referido requerimento deverá ser realizado por protocolo mediante formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da OAB/GO, com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão. A sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização de plataforma disponibilizada pelo Conselho Seccional, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão. Goiânia, 25 de junho de 2020. Estênio Primo de Souza – 1º Secretário-Geral do TED/OAB/GO.

CONSELHO PLENO

CALENDÁRIO

Calendário de Sessões

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, *ad referendum* do Conselho Pleno, na Sessão Ordinária realizada no dia 20/05/2020, torna público o Calendário de Sessões para o 2º semestre do ano de 2020, com a inclusão de sessões extraordinárias para o mês de julho de 2020, do Conselho Pleno, da 1ª, 2ª e 3ª Câmaras, como segue: **Julho:** Pleno, 01/07/2020 e 15/07/2020; 1ª Câmara, dia 01/07/2020 e 15/07/2020; 2ª Câmara, dia 01/07/2020 e 15/07/2020; 3ª Câmara, dia 01/07/2020 e 15/07/2020. **Agosto:** Pleno, 05/08/2020 e 19/08/2020; 1ª Câmara, dia 05/08/2020 e 19/08/2020; 2ª Câmara, dia 05/08/2020 e 19/08/2020; 3ª Câmara, dia 05/08/2020 e 19/08/2020. **Setembro:** Pleno, 02/09/2020 e 16/09/2020; 1ª Câmara, dia 02/09/2020 e 16/09/2020; 2ª Câmara, dia 02/09/2020 e 16/09/2020; 3ª Câmara, dia 02/09/2020 e 16/09/2020. **Outubro:** Pleno, 07/10/2020 e 21/10/2020; 1ª Câmara, dia 07/10/2020 e 21/10/2020; 2ª Câmara, dia 07/10/2020 e 21/10/2020; 3ª Câmara, dia 07/10/2020 e 21/10/2020. **Novembro:** Pleno, 04/11/2020 e 18/11/2020; 1ª Câmara, dia 04/11/2020 e 18/11/2020; 2ª Câmara, dia 04/11/2020 e 18/11/2020; 3ª Câmara, dia 04/11/2020 e 18/11/2020. **Dezembro:** Pleno, 02/12/2020 e 16/12/2020; 1ª Câmara, dia 02/12/2020 e 16/12/2020; 2ª Câmara, dia 02/12/2020 e 16/12/2020; 3ª Câmara, dia 02/12/2020 e 16/12/2020. **Torna público, ainda, que as sessões do Pleno acontecerão às 14h e as sessões das Câmaras às 18h.** Secretaria Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, em Goiânia, aos 25 dias do mês de junho de 2020. Jacó Carlos Silva Coelho.

CONSELHO SECCIONAL - MATO GROSSO DO SUL

Mato Grosso do Sul, data da disponibilização: 26/06/2020

SECRETARIA DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO

RECURSO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica os (as) advogados (as) Dr. (as) L.C.P. (Adv.: Rodrigo Cesar Nogueira – OAB/MS n. 14.228) da decisão de arquivamento nos autos Proc nº 1119/2013, M.A.A. de A. (Adv.: Marignez Raquel da Silveira Pozzi Barbirato Barbosa – OAB/MS n. 15.962) da decisão de arquivamento nos autos Proc nº 0184/2013, I.L.Q. (Adv.: Tatiana de Melo Prata Braga – OAB/MS n. 15.280) da decisão de arquivamento nos autos Proc nº 0225/2013, C.N.L. de A. (Adv.: Rodrigo César Nogueira – OAB/MS n. 14.228) da decisão de arquivamento nos autos Proc nº 0457/2012, A.J. de A.N. (Adv.: Anna Vitoria Ribeiro Canário – OAB/MS n. 19.960) da decisão de arquivamento nos autos Proc nº 1099/2013, R.V. (Adv.: Rodrigo César Nogueira – OAB/MS n. 14.228) da decisão de arquivamento nos autos Proc nº 1071/2013 e F.H.M. de A. (Adv.: Rodrigo César Nogueira – OAB/MS n. 14.228) da decisão de arquivamento nos autos Proc nº 0232/2013, exarado pelo Ilmo. Sr. Vice-Presidente desta Seccional.

Campo Grande-MS, 25 de junho de 2020.

Jisely Porto Nogueira Braga

Secretária Geral do TED-OAB/MS

PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS**

A PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL, considerando a edição da Resolução nº 13/2020 que trata da realização das Sessões Plenárias Remotas no âmbito desta Seccional, notifica as partes e seus advogados do julgamento em ambiente virtual pela plataforma “ZOOM” a realizar-se no dia 23.07.2020, às 09h: 01.PROC. N°19.960/16. Repte: Conselho Seccional da OAB/MS - Repdo: A. S. de L.(Defensor(a) Dativo(a): Dr(a)Marignez Raquel da S. P. B. Barbosa - 15.962) - Relator(a)Hassan Hajj. 02.PROC. N°0023/15. Repte: Ana Alem Midoguti - Repdo: M. C. F.(Defensor(a) Dativo(a): Dr(a)Anna Vitoria Ribeiro Canário - 19.960)- Relator(a)Hassan Hajj.03.PROC. N°0076/15. Repte: Conselho Seccional da OAB/MS - Repdo: M. B. G. de A. e A. N. J. G.(Defensor(a) Dativo(a): Dr(a)Letícia Natalia Ribeiro da Silva Santos - 23.668) - Relator(a)Péricles Soares Filho.04.PROC. N°21.662/18. Repte: Conselho Seccional da OAB/MS - Repdo: R. S. (Defensor(a) Dativo(a): Dr(a)Luana da Silva Malaquias - 24.554)- Relator(a)Jisely Porto Nogueira Braga.05.PROC. N°22.782/20. Repte: Maria Cândida Michels Correia - Repdo: O. S. B. S.(Defensor(a) Dativo(a): Dr(a)Luana da Silva Malaquias - 24.554) - Relator(a)Andre Vicentin Ferreira. As partes e/ou procurador interessadas em exercer o direito de sustentação oral ou acompanhar o julgamento devem se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis precedentes à data da sessão de julgamento, através do e-mail protocolo@oabms.org.br, informando o número do processo disciplinar e número de telefone celular (whatsapp) e/ou e-mail que será utilizado para envio da chave de acesso à Sessão da turma pela Secretaria de Ética com antecedência de 24 horas da data da referida Sessão. A plataforma remota utilizada “ZOOM” poderá ser baixada gratuitamente pelo link “https://zoom.us”.

Campo Grande-MS, 25 de junho de 2020

Jisely Porto Nogueira Braga

Secretária Geral do TED- OAB/MS

SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS**

A SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL, considerando a edição da Resolução nº 13/2020 que trata da realização das Sessões Plenárias Remotas no âmbito desta Seccional, notifica as partes e seus advogados do julgamento em ambiente virtual pela plataforma “ZOOM” a realizar-se no dia 23.07.2020, às 14h: 01.PROC. N°1337/14. Repte Conselho Seccional da OAB/MS - Repdo: E. L. N. (Adv/Repdo(a) Dr(a).Edir Lopes Novaes - 2.633) - Relator(a)Sandra Mara de Lima Rigo. 02.PROC. N°1519/14. Repte Conselho Seccional da OAB/MS - Repdo: F. dos S. (Defensor(a) Dativo(a): Dr(a).Anna Vitoria Ribeiro Canário - 19.960) - Relator(a)Sandra Mara de Lima Rigo. 03.PROC. N°0054/15. Repte Conselho Seccional da OAB/MS - Repdo: A. J. S. e L. C. N. P. (Defensor(a) Dativo(a): Dr(a).Lione Balta Martins Cardozo - 24.553) - Relator(a)Gilson Adriel Lucena Gomes.04.PROC. N°19.854/16. Repte

Conselho Seccional da OAB/MS Repdo: F. A. B. (Defensor(a) Dativo(a): Dr(a).Rodrigo Presa Paz - 15.180) - Relator(a) Sebastião Paulo José de Miranda. As partes e/ou procurador interessadas em exercer o direito de sustentação oral ou acompanhar o julgamento devem se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis precedentes à data da sessão de julgamento, através do e-mail protocolo@oabms.org.br, informando o número do processo disciplinar e número de telefone celular (whatsapp) e/ou e-mail que será utilizado para envio da chave de acesso à Sessão da turma pela Secretaria de Ética com antecedência de 24 horas da data da referida Sessão. A plataforma remota utilizada “ZOOM” poderá ser baixada gratuitamente pelo link “https://zoom.us/”.

Campo Grande-MS, 25 de junho de 2020

Jisely Porto Nogueira Braga

Secretária Geral do TED- OAB/MS

CONSELHO SECCIONAL - PARÁ

Pará, data da disponibilização: 26/06/2020

CONSELHO SECCIONAL

ACÓRDÃO

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/Pará notifica as partes destacadas, da publicação dos acórdãos. Comunico que o prazo para interposição de Recurso ao Conselho Seccional da OAB/PA será de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil, após a publicação deste.

ACÓRDÃO Nº 004/2020– Sessão Ordinária de 30.05.2019 -1ª Turma. Processo Disciplinar nº 32/2016.Representante: Durval de Lemos Henriques.Representado:M. M. C(Advogado: Mario Moraes Chermont, OAB/PA nº 1.186) Relator: Exmo. Sr. Juiz Alessandro Oliveira da Silva.EMENTA:O ônus da prova-alegação de contratação de serviços jurídicos e pagamento sem a sua realização. Procedência. DECISÃO:Vistos e relatados os presentes autos, resolvem a 1ª turma, a unanimidade, dar provimento a Representação disciplinar em tela, reconhecendo a infração ética e aplicando a pena de CENSURA, tudo em conformidade com o que dispõem o Art. 34, IX e X e EOAB, devendo, ainda devolver ao cliente o importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ACÓRDÃO Nº 005/2020 - Sessão Ordinária de 20/02/2020 - 1ª Turma.Processo Disciplinar nº 281/2013. Representante: OAB/PA-Subseção de Parauapebas. Representados: A. M.A. C. (Advogada: Aldanerys Matos Amaral Carvalho, OAB/PA nº 10.129)e A. H. L.D.S (Advogado: ÂngeloHonório Leal dos Santos, OAB/PA nº 13.921). EMENTA: Advogado já excluído dos quadros da OAB. Impossibilidade de aplicação de pena. A exclusão é a sanção mais grave que a OAB pode aplicar ao Advogado. Se ele for excluído, sua inscrição será cancelada, contudo, permitindo ao que tenha sofrido sanção disciplinar requerer, um ano após seu cumprimento, a reabilitação, em fase de provas efetivas de bom comportamento. Considerando que no caso vertente ao mesmo não pode ser aplicado qualquer penalidade ao excluído, não pode ser conhecida a representação contra si, restando a penalidade somente a outra Advogada Representada. Pratica de ajuizamento de ação sem o consentimento do autor. Apropriação indébita em demandas visando o Seguro DEPVAT. Visível tentativa de fraude processual tipificado no art. 298 do Código Penal Brasileiro. Sugestão de abertura de processo de exclusão. Flagrante tentativa de fraude processual, tentada pelos dois advogados,

assim como, os inúmeros processos já julgados e transitado em desfavor da advogada, cabível a aplicação de suspensão devendo ser encaminhado ao Conselho Seccional da OAB, para que se instaure processo de exclusão. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordão os senhores Conselheiros integrantes da 1ª turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil Sessão do Pará, a unanimidade, não conhecer da Representação contra o advogado Ângelo Honório Leal dos Santos, OAB/PA nº 13.921, uma vez que já esta excluído dos quadro da OAB, e , nos termos do voto do Relator, julgar procedente em parte a Representação contra a advogada Aldanerys Matos Amaral Carvalho, OAB/PA nº 10.129, por infração ética prevista no art. 34, XX e XXI, do EAOAB, para aplicar a pena de SUSPENSÃO, e por maioria de votos, que a mesma seja de 90 (noventa) dias, devendo ser enviado ao Conselho Seccional para abertura de exclusão, em desfavor da advogada que ainda esta nos quadros da OAB, mesmo possuindo dezenas de Representações já transitadas em julgado e informar a impossibilidade de penalização de advogado já excluído.

ACÓRDÃO Nº 006/2020 - Sessão Ordinária de 20/02/2020 - 1ª Turma. Processo Disciplinar nº 56/2015. Representante: OAB/PA, através de encaminhamento feito pelo JUIZO DA 1ª VARA CIVIL DO FORUM DE PARAGOMINAS/PA. Representado: D. D. S.M D.R.L.D.S (Advogado: Rodrigo Tavares Godinho, OAB/PA nº 13.983). EMENTA: “PROCESSO DISCIPLINAR- REPRESENTAÇÃO *EX OFÍCIO*- AJUIZAMENTO DE AÇÃO SEM A DEVIDA CONTRATAÇÃO E CIÊNCIA DA PARTE AUTORA OBJETIVANDO RECEBIMENTO DE SEGURO DPVAT – INEXISTÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA – INFRAÇÃO GRAVE CARACTERIZADA – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. Processo disciplinar mediante representação *EX OFÍCIO*, em que o Representado, utiliza de agenciador para conhecimento da parte interessada caracteriza grave infração prevista no Art. 34, III, IV IX, XIX, XX, XXI, XXV da Lei nº 8.906/94 e art. 1º e paragrafo único do art. 2º, c/c 7º do Código de Ética e Disciplina da OAB. Aplicável as penas de SUSPENSÃO de 180 (cento e oitenta) dias do exercício profissional, em todo Território Nacional , face a gravidade do ato, consoante art. 35, II e § 1º do art. 37, I e II do art. 42 do EAOAB, além de multa no importe de uma (1) anuidade aplicável cumulativamente, conforme art. 39 do EAOAB, considerando os inúmeros agravantes e a multiplicidade de infrações cometidas pelo Representado.”

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 1ª turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, a unanimidade, conhecer da Representação e, nos termos do voto da Relatora, e acolher, na integra o parecer preliminar de folhas 93/101 para julgar procedente a representação, no sentido de ser aplicada a penalização de Suspensão de 180 (cento e oito) dias , ficando interdito do exercício profissional, em todo o Território Nacional face a gravidade do ato, consoante artigo 35, II e § 1º do art. 37, I e II assim como art. 42 do EAOAB, pena que se inicia somente quando o Representado providenciar a entrega dos documentos de identificação profissional (cartão e carteira) na Secretaria – Geral da OAB/PA, além de multa no importe de uma (1) anuidade aplicável cumulativamente, conforme art. 39 do EAOAB, considerando os inúmeros agravantes.

ACÓRDÃO Nº 007/2020 – Sessão Ordinária de 20.02.2020- 1ª Turma. Processo Disciplinar nº 235/2016. Representante: OAB/PA, por meio de encaminhamento feito pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Representada: M. C. F. (Advogada: Milene Cardoso Ferreira, OAB/PA nº 9.943) Relatora: Exma. Sra. Juíza Gilzely Medeiros de Brito Cavalcante. EMENTA: Representação *Ex Officio*. Retenção abusiva de autos. Atendimento de notificação. Existência de prova da devolução. Ausência de má fé e de abusividade. Infração não configurada, improcedência da Representação. Processo disciplinar mediante representação *ex officio*, em que a Representada reteve justificadamente autos judiciais por 3 meses, tendo em vista que agiu estritamente dentro do limite legal do seu dever de ofício, assim como não restou caracterizada abusividade ou má fé caracterizadores da infração tipificada do art. 34, XXII do EAOAB. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordão os Membros da 1ª turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB -Seccional Pará na conformidade da Ata de julgamento, por unanimidade, julgar improcedente a presente Representação nos termos do voto da Relatora e determinar, em consequência, o ARQUIVAMENTO dos autos.

ACÓRDÃO Nº 008/2020 – Sessão Ordinária de 20.02.2020- 1ª Turma. Processo Disciplinar nº 111/2015. Representante: Siria da Silva Cardoso. Representada: A. M. A. C. (Advogada: Aldanerys Matos Amaral Carvalho, OAB/PA nº 10.129) Relator: Exmº. Sr. Juiz Dr. Gilberto Alves de Araújo. EMENTA: Julgamento ocorrido no dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte, em reunião da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina – TED, na Presidência do Dra. Brunno Castro, com a participação dos juízes presentes Edevaldo Assunção Caldas, Dr. Felipe Coutinho da Silveira, Dr. Alessandro Oliveira da Silva, Dra. Luiza de Marillac Campelo, Dra. Mayara Carneiro Ledo Macola, Dra. Gilzely Medeiros de Brito Cavalcante, DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, acordão os Membros da 1ª turma, por julgar por unanimidade no mérito pela IMPROCEDÊNCIA da Representação, por falta de provas.

ACÓRDÃO Nº 009/2020 – Sessão Ordinária de 28.03.2019- 2ª Turma. Processo Disciplinar nº 128/2015. Representante: OAB/PA, encaminhado pela Secretaria das CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS DO PARÁ. Representados: S. S. M. D. L. C. (Advogada: Sandra Suely Machado da Luz Carvalho, OAB/PA nº 5.224) e M. R. C. V (Advogado: Marcio Rogerio Cunha Vinagre, OAB/PA nº 5.785). Relator: Exmº. Sr. Juiz Dr. Sergio Augusto de Castro Barata Junior. EMENTA: Celebração de acordo nos autos sem anuência ou conhecimento da parte interessada- ato com claro intuito de locupletar-se a custa da parte adversa – pratica de ato com único fim de obter liberdade de devedor de pensão sem o conhecimento do credor – violação clara do ar. 34, XX do Estatuto da Advocacia- fato que atrai a aplicação da penalidade ético disciplinar. DECISÃO: Acordão por unanimidade os integrantes as 2ª turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, em julgar PROCEDENTE a Representação aplicando a Sanção disciplinar de SUSPENSÃO por 12 (doze) meses para cada infrator, pela violação do disposto do inciso XX, art. 34 da Lei 8.906/94, devendo ainda a Secretaria deste Tribunal proceder ao Requerimento constante do parecer do conselheiro Seccional no que tange a instauração de Processo Disciplinar contra o Advogado Antonio Trindade dos Santos.

ACÓRDÃO Nº 010/2020 – Sessão Ordinária de 20.02.2020- 2ª Turma. Processo Disciplinar nº 655/2018. Representante: G. M. B (Advogado: Getulio Marcos Barbosa, OAB/MG nº 49.491) e A. K. D. S. (Advogada: Adriana Kassia dos Santos, OAB/MG nº 78.063) Representada: S. L. D. M. S. (Advogada: Sandra Lucia de Medeiros Smith, OAB/PA nº 10.043-B) Relator: Exmº. Sr. Juiz Dr. Higor Tonoí Moi. EMENTA: Abandono de causa. Representação que se atem a meramente narrar circunstancia fáticas sem alicerçar as suas declarações em provas. Ônus da prova do autor. Improcedência da Representação. DECISÃO: Vistos e relatados os presentes autos, resolvem a 2ª turma do Tribunal de Ética e Disciplina, a unanimidade, julgar IMPROCEDENTE a Representação, nos termos do voto do Relator, para absorver os Representados. Compareceram e votaram os juízes Amanda Lima Figueiredo, Liane Maria Machado, Cesar Augusto Assaid Filho, Domingos Consenza, além do Relator Higor Tonoí Mai e o Presidente da turma, Alex Começanha.

ACÓRDÃO Nº 011/2020 – Sessão Ordinária de 20.02.2020- 2ª Turma. Processo Disciplinar nº 2849/2018. Representante: Condomínio do Edifício Residencial Palazzo Maggori (Advogado: Jose da Conceição Ferreira Góes, OAB/PA nº 7.173). Representada: G. I. C. L. (Advogada: Glauce Ivelize Carvalho Lins, OAB/PA nº 13.696) Relatora: Exma. Sra. Juiza Dra. Amanda Lima Figueiredo. EMENTA: Processo Disciplinar. Contrato de prestação de serviço de cobrança. Condomínio. Recebimento de valores pela diretamente advogada. Ausência de prestação de contas. Locupletamento dos valores do cliente. Infrações previstas nos incisos XX e XXI do art. 34 do EAOAB. Configuradas. Pena acima do mínimo. Condenação anterior. Reincidência. Varias comunicações sobre a mesma infração. Possibilidade. Suspensão de 06 (seis) meses a ser cumprida nos termos do art. 37, § 2º, do EAOAB, e multa equivalente a 02 (duas) anuidades vigentes a data do pagamento. Contrato de prestação de serviços de cobrança judicial e extrajudicial. Pagamento feito diretamente à advogada com contra-emissão de recibo de quitação, sem a correta prestação de contas com o cliente e sem repasse dos valores recebidos. Caracterizadas as infrações disciplinares previstas no art. 34, XX e XXI, do EAOAB, sendo-lhe aplica pena superior ao mínimo, haja vista a gravidade da conduta e a existência da condenação anterior pela mesma infração (reincidência), além de outras comunicações acerca da pratica da mesma infração. Suspensão de 06 meses que deverá ser cumprida na forma do § 2º do art. 37 da EAOAB, perdurando até que seja satisfeita integralmente a dívida com o Representante, além de multa de 02 (duas) anuidades vigentes à data do pagamento. DECISÃO: Vistos e

relatados os presentes autos, resolvem a douta 2ª turma, a unanimidade, julgar procedente a presente representação, nos termos do voto da Relatora. Compareceram e votaram os juízes André Beckmann de Castro Menezes, Daniel Lacerda Farias, HigorTonoí Mai, Liane Maria Machado Melo, Cesar Augusto Assaid Filho e Domingos Consenza, além do Presidente e da Relatora.

ACÓRDÃO Nº 012/2020 – Sessão Ordinária de 20.02.2020- 2ª Turma. Processo Disciplinar nº 56512016/2018. Representante: Sandra Suely Melo da Costa. Representada:T. V. G. B. (Advogada: Tereza Vania Guimarães Bastos, OAB/PA nº 7.660)Relator: Exmº.Sr. Juiz Dr. Cesar Augusto Assaid Filho.EMENTA: Processo ÉticoDisciplinar. Advogada que levanta valores de seu cliente através de guia de retirada no mesmo importe do que pactuado em contrato de prestação de serviços advocatícios de êxito não comete infração ético disciplinar. Demonstração equivocada da instituição bancária. A ausência de má fé. DECISÃO: Vistos e relatados o presente autos, resolve a douta 2ª turma, a unanime julgar totalmente improcedente a presente Representação, nos termos do voto do Relator. Compareceram e votaramAlex Começanha,Domingos Consenza, Amanda Lima Figueiredo,Liane Maria Machado Melo, HigorTonoí Mai.

ACÓRDÃO Nº 013/2020 – Sessão Ordinária de 20.02.2020- 2ª Turma. Processo Disciplinar nº 5298/2018. Representante: Jose Renato Barbosa Leite. Representada:M. M. D.A. (Advogada: Marcia Mendonça de Abreu, OAB/TO nº 21.113-A)Relator: Exmº.Sr. Juiz Dr. André Beckmann de Castro Menezes.EMENTA:A ausência de respostas a e-mails e telefonemas e a não informação de mudança de endereço do escritório não são passíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, ainda que possam justificar justa causa para revogação dos poderes outorgados. DECISÃO: Vistos e relatados os presentes autos, resolve a 2ª turma, a unanimidade, negar provimento a Representação disciplinar em tela,reconhecendo inexistência de infração ética. Compareceram e votaram os juízes Daniel Lacerda Farias, HigorTonoí Mai, Liane Maria Machado Melo, Cesar Augusto Assaid Filho,Domingos Fabiano Consenza, além do Presidente Dr. Alex Começanha e do Relator André Beckmann de Castro Menezes.

ACÓRDÃO Nº 014/2020 – Sessão Ordinária de 20.02.2020- 2ª Turma. Processo Disciplinar nº 212672016/2017. Representante: OAB/PA, através de encaminhamento feito pela Secretaria da 2ª Vara Penal de Mosqueiro. Representado:M. M. D. D. S. (Advogado: Michell Mendes Durans da Silva, OAB/PA nº 12.024)Relatora: Exma. Sra. JuizaDra. Liane Maria Machado Melo.EMENTA: Ausência injustificada do advogado de defesa a Sessão de julgamento pelo Tribunal do Juri- falta de notificação da renuncia- abandono do processo- infração caracterizada- ausência de punição disciplinar anterior- circunstância atenuante- pena de censura convertida em advertência. DECISÃO:Vistos relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da 2ª turma do Tribunal de Ética e Disciplina, por unanimidade, em conhecer a Representação e no mérito aplicar a pena de CENSURA convertida em advertência atenuada em virtude do Representado não possuir nenhuma punição disciplinar anterior. Estiveram presentes os juízes Alex Começanha – Presidente (OAB/PA nº 11.083), Liane Maria Machado Melo- Relatora, (OAB/PA nº 9.309), Domingos Fabiano Consenza(OAB/PA nº 7615), HigorTonoí Mai(OAB/PA nº 14088),Cesar Augusto Assaid Filho (OAB/PA nº 10.672) e Amanda Lima Figueiredo (OAB/PA nº 11.751).

ACÓRDÃO Nº 015/2020 – Sessão Ordinária de 20.02.2020- 2ª Turma. Processo Disciplinar nº 32/2015. Representante: OAB/PA, através de encaminhamento feito pelo Juízo da Vara do Trabalho de Redenção/PA-TRT 8ª Região. Representado:C. A. C. P. (Advogado: Cassio André Correia Pereira, OAB/PA nº 16.199)Relator: Exmº.Sr. Juiz Dr. HigorTonoí Mai.EMENTA:Locupletamento a custa do cliente (art. 34, XX, EAOAB). Advogado que se apropria das primeiras parcelasde pagamento de acordo judicial em percentual maior ao que lhe era devido para antecipar o recebimento do valor integral dos seus honorários incorre na infração disciplinar prevista no art. 34, XX, do EAOAB, quando inexistente previsão contratual nesse sentido ou autorização expressa de seu cliente.DECISÃO: Vistos e relatados os presentes autos, resolvem a 2ª turma do Tribunal de Ética e Disciplina, a unanimidade julgar procedente a Representação, nos termos do voto do Relator, para condenar o Representado nas penas do art. 34, XX, do EAOAB, divergindo apenas do juiz membro Cesar Augusto Assaid Filho com relação a quantum da reprimenda, pugnando pela sua aplicação em seu patamar mínimo de 30 dias, no que prevaleceu por maioria o voto do Relator para que a pena fosse imposta pelo prazo de SUSPENSÃOde 60 dias ao Representado.

Compareceram e votaram os juízes Amanda Lima Figueiredo, Liane Maria Machado Melo, Cesar Augusto Assaid Filho, Domingos Fabiano Consenza, além do Relator Higor Tonoí Mai, e do Presidente da turma, Dr. Alex Começanha.

ACÓRDÃO Nº 016/2020 – Sessão Ordinária de 20.02.2020- 2ª Turma. Processo Disciplinar nº 50/2015. Representante: OAB/PA, através de encaminhamento feito pela Promotoria de Justiça de Obidos/PA, tendo como parte Representante o Sr. Heriberto Ribeiro da Costa Representado: R. P. D. A. (Advogada: Yasmim Caroline Pimentel do Amaral, OAB/PA nº 21.570) Relator: Exmº. Sr. Juiz Dr. Domingos Fabiano Consenza. EMENTA: “Não havendo alegação de omissão, obscuridade ou contradição, os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO devem ser REJEITADOS”. DECISÃO: Vistos e relatados os presentes autos, decidem os Membros da turma, compareceram e votaram os juízes André Beckmann de Castro Menezes, Daniel Lacerda Farias, Amanda Lima Figueiredo, Higor Tonoí Mai, Liane Maria Machado Melo e Cesar Augusto Assaid Filho, além do Presidente e Relator

ACÓRDÃO Nº 017/2020 – Sessão Ordinária de 20.02.2020- 3ª Turma. Processo Disciplinar nº 180/2015. Representante: Adriano Vitor Pires de Albuquerque. Representado: A. S. D. N. (Advogado: Alexandre Siqueira do Nascimento, OAB/PA nº 7.998) Relator: Exmº. Sr. Juiz Dr. Marcos Rogério Brito de Assunção. EMENTA: Representação- ausência de provas- presunção de inocência. Ausências de provas mínimas sob a alegação contida na exordial representativa, não caracteriza infração ao Estatuto.

DECISÃO: Os Membros da 3ª turma do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em Sessão Ordinária realizada no dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte, por unanimidade de votos, decidiram pela IMPROCEDÊNCIA da Representação, na forma do voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 018/2020 – Sessão Ordinária de 20.02.2020- 3ª Turma. Processo Disciplinar nº 77782015/2017. Representante: Rosilene Maria Lopes de Barros. Representado: A. C. L. P. (Advogado: Antonio Claudio Lobato Prado, OAB/PA nº 20.067) Relator: Exmº. Sr. Juiz Dr. Michel Nobre Maklouf Carvalho. EMENTA: Processo Disciplinar. Improcedência. Inexistência de autos indisciplinados. Carência de material probatório. Impossibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 35 do EAOAB, por não haver configuração de qualquer infração disciplinar, ante a ausência de provas nos autos. Assim, a IMPROCEDÊNCIA da Representação e de seu arquivamento é medida que se impõe.

DECISÃO: Acordam por unanimidade os integrantes da 3ª turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em julgar IMPROCEDENTE a Representação.

ACÓRDÃO Nº 019/2020 – Sessão Ordinária de 30.05.2019- 3ª Turma. Processo Disciplinar nº 24/2017. Representante: OAB/PA, através de encaminhamento feito pela Secretaria da 13ª Vara Criminal de Belém/PA. Representado: D. L. D. S. (Advogado: Davi Lira da Silva, OAB/PA nº 16.206) Relator: Exmº. Sr. Juiz Dr. Pablo Tiago Santos Gonçalves. EMENTA: “Abandono de causa. Necessidade de renúncia de poderes e comunicação ao cliente. Penalidade de Censura com conversão em Advertência em virtude da circunstância atenuante”. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Membros da 3ª turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Estado do Pará, a unanimidade, aplicar a penalização de CENSURA nos termos do art. 36, I do EAOAB, convertida em ADVERTENCIA nos termos do parágrafo único art. 36 do EAOAB, uma vez que se encontra presente a circunstância.

ACÓRDÃO Nº 020/2020 – Sessão Ordinária de 20.02.2020- 3ª Turma. Processo Disciplinar nº 216/2016. Representante: Fernando do Socorro de Carvalho. Representado: S. F. D. S. (Advogado: Sergio Ferreira da Silva, OAB/PA nº 12.286) Relator: Exmº. Sr. Juiz Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. EMENTA: Infringe o disposto no art. 34, XX e XXI do EAOAB, profissional do direito que exerce integralmente os valores decorrentes de acordo judiciais e não os repassa aos seus constituintes. DECISÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores componentes da 3ª turma do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, em Sessão Ordinária realizada no dia vinte de fevereiro de dois mil e

vinte, por unanimidade de votos, aplicar a pena de **SUSPENSÃO** de 30 dias nos termos do art. 36, I do EAOAB, ante a ocorrência de locupletação de valores do Representante e ausência na prestação de contas (art. 34, XX e XXI do mesmo diploma legal), na forma do modo do Relator.

ACÓRDÃO Nº 021/2020 – Sessão Ordinária de 30.05.2019- 3ª Turma. Processo Disciplinar nº 10/2013. Representante: OAB/PA, através de encaminhamento feito pela Subseção de Marabá/PA- 1ª Juizado Especial Federal Civil-Marabá/PA. Representado: N. P. D. O. (Advogado: Nilton Pereira de Oliveira, OAB/PA nº 13.841-A) Relator: Exmº. Sr. Juiz Dr. Pablo Tiago Santos Gonçalves. EMENTA: “Abandono de causa. Necessidade de renúncia de poderes e comunicação ao cliente. Penalidade de Censura sem conversão em advertência em virtude de existirem antecedentes”. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Membros da 3ª turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Estado do Pará, unanimidade, aplicar a penalização de **CENSURA**, nos termos do art. 36, I do EAOAB, uma vez que o mesmo já possui antecedente profissional não podendo esta Censura ser transformada em advertência.

ACÓRDÃO Nº 022/2020 – Sessão Ordinária de 20.02.2020- 4ª Turma. Processo Disciplinar nº 48912016/2017. Representante: João de Souza Melo. Representada: M. D. F. B. D. M (Advogada: Maria de Fatima Brito de Melo, OAB/PA nº 5.424) Relator: Exmº. Sr. Juiz Dr. José Isaac Pacheco Fima. EMENTA: Se houve devolução dos valores reclamados, não se sabendo se honorários advocatícios ou não, com a declaração do Representante, merece ser julgada improcedente a Representação e seu arquivamento. DECISÃO: Acordam por unanimidade os integrantes da 4ª turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, em julgar **IMPROCEDENTE** a Representação, pela perda do objeto.

Belém, 24 de junho de 2020.

Brunno Garcia de Castro

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA.

CONSELHO SECCIONAL - PARAÍBA

Paraíba, data da disponibilização: 26/06/2020

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 76/SC/2020 – Designa e Nomeia Membros para o Núcleo de Apoio ao Estagiário desta Seccional

O **PRESIDENTE DA SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º – Designar os (as) seguintes estagiários (as) **Débora Rodrigues de Sousa, Nº OAB: 11736E** na função de Presidente; **Kevin Pontes Ribeiro Felipe, OAB/PB: 11.647-E** na função de Vice-Presidente; **Victor Hugo Martins Gonçalves Filho, OAB/PB Nº11732E** na função de Secretário Geral; **Ana Lara Souza do Amaral;**

Antonio Carlos Dantas do Rêgo Filho; Carlos Cavalcanti; Cássia Rayana do Nascimento; Crislayne Maria Araújo de Souza; Daniel Pereira de Almeida; Fernanda Rodrigues de Sousa; Filipe Régis Bezerra Toscano; Francisco Sales Querubino Neves Filho; Gabriel Wanderley Lúcio; Gleycilane Nazareno; Henrique Viana; Icaro Uchôa de Freitas; Jefferson Correia Barreto; Jéssica Hellem Andrade de Sousa; João Victor de Luna Alves; Larissa Emília Guilherme Ribeiro; Leidyane Rique da Silva; Lucas Victor de Carvalho Gomes; Maria Carolina da Rocha César; Maricélia Lima Fonseca; Matheus Cavalcanti; Matheus do Valle Soares; Reverton Matias da Silva; Richard Gutierrez De Pasquale; Rinaldo José de Almeida Ramalho Filho; Saulo Gabriel Monteiro Dantas; Theo Lucas do Nascimento; Wesley Ferreira De Sousa; Yasmin Tanaka Melo de Araújo para compor o Núcleo de Apoio ao Estagiário.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020 e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

João Pessoa, 25 de junho de 2020, Sala das Comissões.

Paulo Antônio Maia e Silva

Presidente

CONSELHO SECCIONAL - PARANÁ

Paraná, data da disponibilização: 26/06/2020

CÂMARA ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Especial, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, reunir-se-á em Sessão Ordinária, na sexta-feira, dia 24 de julho de 2020, a partir das 09h00min, por VIDEOCONFERÊNCIA, quando serão submetidos a julgamento, dentre outros constantes da pauta, os seguintes processos:

1) **Processo nº. 8.398/2019:** P.C. (PR/54411-Gustavo Tuller Oliveira Freitas). Relatora: Conselheira Liliane Maria Busato Batista. **Vista:** Coletiva

2) **Processo nº. 454/2020:** P.C. (PR/54411-Gustavo Tuller Oliveira Freitas). Relatora: Conselheira Liliane Maria Busato Batista. **Vista:** Coletiva

3) **Processo nº. 14.619/2019:** S.M.S (PR/14151-Sebastião Mendes da Silva). Relatora: Conselheira Kelly Cristina de Souza. **Vista:** Coletiva

4) **Processo nº. 14.661/2019:** A.O.R. (PR/31798-Annie Ozga Ricardo). Relator: Conselheiro Altimar Pasin de Godoy.

5) **Processo nº. 6.460/2019:** A.O.R. (PR/31798-Annie Ozga Ricardo). Relator: Conselheiro Altimar Pasin de Godoy.

6) **Processo nº. 6.459/2019:** A.O.R. (PR/31798-Annie Ozga Ricardo). Relator: Conselheiro Altimar Pasin de Godoy.

- 7) **Processo nº. 7.725/2019:** A.M.S.L. (PR/26242 – Ana Meri Simioni Lovizotto). Relator: Conselheiro Luiz Fernando Casagrande Pereira.
- 8) **Processo nº. 7.726/2019:** A.M.S.L. (PR/26242 – Ana Meri Simioni Lovizotto). Relator: Conselheiro Luiz Fernando Casagrande Pereira.
- 9) **Processo nº. 7.727/2019:** A.M.S.L. (PR/26242 – Ana Meri Simioni Lovizotto). Relator: Conselheiro Luiz Fernando Casagrande Pereira.
- 10) **Processo nº. 7.728/2019:** A.M.S.L. (PR/26242 – Ana Meri Simioni Lovizotto). Relator: Conselheiro Luiz Fernando Casagrande Pereira.
- 11) **Processo nº. 7.729/2019:** A.M.S.L. (PR/26242 – Ana Meri Simioni Lovizotto). Relator: Conselheiro Luiz Fernando Casagrande Pereira.
- 12) **Processo nº. 7.730/2019:** A.M.S.L. (PR/26242 – Ana Meri Simioni Lovizotto). Relator: Conselheiro Luiz Fernando Casagrande Pereira.
- 13) **Processo nº. 3.288/2020:** F.J.F. (PR/54411-Gustavo Tuller Oliveira Freitas). Relator: Conselheiro Luiz Fernando Casagrande Pereira.
- 14) **Processo nº. 22.249/2002:** PR/09228-João Galdino Gomes Gonçalves. Relator: Conselheiro Eduardo Munereto.
- 15) **Processo nº. 8.227/2018:** PR/32424-Antonio Fernando Borges Manzan (PR/61404-Andréa Kessler Gonçalves Volcov). Relator: Conselheiro Eduardo Munereto.

A realização de sessões por videoconferência está prevista no art. 97-A do RGEAOAB introduzido pela Resolução de Diretoria do CF/OAB nº 19/2020 (<https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235789>) e na Resolução de Diretoria nº 05/2020 da OAB/Paraná (<https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235301>).

O acesso à sessão se dará via plataforma ZOOM Cloud Meetings, com ingresso de partes, interessados e representantes legais mediante acesso ao hiperlink portal <https://zoom.us/j/93895754445>

Os interessados em acompanhar os julgamentos ou proferir sustentação oral, observado o contido na Resolução supracitada, poderão fazê-lo mediante acesso ao respectivo processo no portal do processo eletrônico (www.oabpr.org.br/pe), pelo email orgaos.colegiados@oabpr.org.br ou pelos telefones (41) 3250-5774 e 3250-5861, devendo atentar-se, ainda, as disposições quanto às vestes.

Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2020.

Marilena Indira Winter

Presidente

CÂMARA DE DISCIPLINA**NOTIFICAÇÃO****ACERCA DO DESPACHO (CONHECIMENTO)**

Notifica-se os advogados no processo a seguir relacionado, em trâmite na Câmara de Disciplina da Seccional do Paraná, para tomarem conhecimento **Acerca do Despacho** exarado: **01) PROCESSO Nº 7793/2016** – Rosângela dos Reis Souza (Advs. Alex Diego Zubioli OAB/PR nº 64.357 e Margareth Harumi Yonamine OAB/PR nº 65.991) x G.L.R. (Adv. Glauco Luciano Ramos OAB/PR nº 19.211).

Curitiba, 25 de junho de 2020.

EROULTHS CORTIANO JUNIOR

Presidente da Câmara de Disciplina

PAUTA DE JULGAMENTOS**05ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DA CÂMARA DE DISCIPLINA - VIRTUAL**

Notifica-se os advogados e interessados a seguir relacionados que em **21 de julho de 2020 às 14h00min**, a **1ª Turma** da Câmara de Disciplina reunir-se á em **Sessão Ordinária de Julgamento**, em **AMBIENTE VIRTUAL**, na qual serão submetidos a julgamento, os seguintes processos: **01) PROCESSO Nº 4574/2017** – *ex officio* x L.K. (Adv. Linco Kczam OAB/PR 20.407). Relator: Conselheiro Mauro Joselito Bordin. **02) PROCESSO Nº 6759/2016** – *ex officio* x E.N. (Adv. Edelmo Naschenweng OAB/PR 34.947). Relatora. Conselheira Leidiane Cintya Azeredo. **03) PROCESSO Nº 8197/2014** – Ângela Dutra da Silva Nunes (Adv. Ângelo Vidal dos Santos Marques OAB/PR 17.626) x D.P.M.S.C.B. (Advs. Daisy Petrona Mavel dos Santos Caceres Bertulino OAB/PR 26.809-Neivaldo Bernardo Bierende OAB/PR 38.264 Dativo). Relatora. Conselheira Larissa Stela Boldrini. **04) PROCESSO Nº 1634/2020** – Estefano Badluk x V.C. (Adv. Vinícius Carvalho OAB/PR 77.859). Relatora: Conselheira Larissa Stela Boldrini. **05) PROCESSO Nº 3410/2020** – Júlio César Farias x G.F.C.; M.M. (Advs. Gabriel Fonteles Carneiro OAB/PR 77.363; Michael Machai OAB/PR 81.053). Relator: Conselheiro Jaziel Godinho de Moraes. **06) PROCESSO Nº 2733/2016** – *ex officio* x J.A.A.C. (Adv. Giovani Pires de Macedo OAB/PR 22.675-Julienne Thaisa dos Santos Franzin Martins OAB/PR 82.260 Dativa). Relator: Conselheiro Jaziel Godinho de Moraes. **07) PROCESSO Nº 4316/2020** – Antônio Donda x C.M.G.; D.M.Z.; A.O.M. (Advs. Crisaine Miranda Grespan OAB/PR 46.133; Diego Magalhães Zampieri OAB/PR 47.868; Ademir Olegário Marques OAB/PR 95.461). Relator: Conselheiro Ítalo Tanaka Junior. **08) PROCESSO Nº 557/2014** – César Aloísio Diehl (Advs. Hugo Jesus Soares OAB/PR 44.977; Rafael Conrad Zaidowicz OAB/PR 42.320) x W.V.P. (Adv. Karine Saggin Coelho OAB/PR 45.304). Relator: Conselheiro Fábio Viana Barros. **09) PROCESSO Nº 15505/2018** – *ex officio* x D.T.B.F. (Advs. Desiree Tanaka Biazetto Fendt OAB/PR 30.655-Ana Bonadimam OAB/PR 68.030 Dativa) Relator: Conselheiro Edward Fabiano Rocha de Carvalho. **10) PROCESSO Nº 15370/2019** – *ex officio* x A.L.S.G. (Adv. Antônio Carlos de Andrade Vianna OAB/PR 07.202; Silvana Aparecida Pedroso OAB/PR 26.958; Gustavo Cezar Galan Aguiar OAB/PR 87.461; Maria Aparecida Mariano OAB/PR 89.736; Eduardo Duarte Ferreira OAB/PR 17.443). Relator: Conselheiro Ítalo Tanaka Junior. **11) PROCESSO Nº 4331/2017** – *ex officio* x D.F..L; G.A.L. (Advs. Danusa Feliz de Luca OAB/PR 40.212; Giovanni Antônio de Luca OAB/PR 48.269). Relator: Conselheiro Ítalo Tanaka Junior. **12) PROCESSO Nº 4749/2011** – Rosimar Aparecida Bittencourt x F.A.F.; G.P.M. (Advs. Fábio Aparecido Franz OAB/PR 24.209; Giovani Pires de Macedo OAB/PR 22.675). Relator: Conselheiro Anderson Rodrigues Ferreira. **13) PROCESSO Nº 1913/2017** – Adv. Lucius Marcus Oliveira OAB/PR 19.846 (Advs. Jefferson Kaminski OAB/PR 37.362;

Mauro Alexandre Araújo Kraismann OAB/PR 37.078; Maycon Machado OAB/PR 83.341) x V.P.S. (Adv. Gabriel Lemos de Eurides Campos OAB/PR 66.941; Adilson Menas Fidelis OAB/PR 29.596; Paulinne Ayme Hamada OAB/PR 62.959; Liliane Teixeira OAB/PR 36.569). Relator: Conselheiro Anderson Rodrigues Ferreira.

Conforme disposto na Resolução de Diretoria nº 05/2020 (DEOAB Nº 329 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235301>), **o interesse em acompanhamento ou em realizar sustentação oral deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo preferencialmente em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos no qual indicará e-mail e número de celular com whatsapp.**

A sessão em ambiente virtual com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma **Z O O M M E E T T I N G S**, via link de acesso: <https://zoom.us/j/96504102088?pwd=QXZmaWtVWjdUbXU2MnFBdlZ2K0hPQT09>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da sessão virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento e a sustentação oral dar-se-ão em modalidade virtual, pela plataforma online (ZOOM MEETINGS), sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a sessão de julgamento não obstará o julgamento do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do colegiado para inclusão na próxima pauta.

Curitiba, 25 de junho de 2020

EROULTHS CORTIANO JUNIOR

Presidente da Câmara de Disciplina

05ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DA CÂMARA DE DISCIPLINA- VIRTUAL

Notifica-se os advogados e interessados a seguir relacionados que em **22 de julho de 2020 às 14h00min**, a **2ª Turma** da Câmara de Disciplina reunir-se á em **Sessão Ordinária de Julgamento**, em **AMBIENTE VIRTUAL**, na qual serão submetidos a julgamento, os seguintes processos: **01) PROCESSO Nº 2457/2018** – Adv. Erenê Oton França de Lacerda Filho OAB/PR 73.916 (Adv. Walter Bino de Oliveira OAB/PR 67.110) x A.B.A. (Adv. Ana Beatriz Antunes OAB/PR 22.710). Relatora: Conselheira Sabrina Zein. **02) PROCESSO Nº 3538/2020** – Laércio Adriano Junior (Adv. Rafael Fernando Amódio Millarch OAB/PR 76.923) x M.T.R.M. (Adv. Marli Terezinha Rodrigues de Melo OAB/PR 77.074). Relator: Conselheiro Roberto Bona Junior. **03) PROCESSO Nº 4331/2020** – José Elio Bonko x J.R.V. (Adv. Juliana do Rocio Vieira OAB/PR 43.458). Relator: Conselheiro Pedro Pavoni Neto. **04) PROCESSO Nº 7513/2016** – *ex officio* x G.L.W. (Adv. Nilson Pedro Wenzel OAB/PR 16.658). Relator: Conselheiro José Carlos Vieira. **05) PROCESSO Nº 2125/2019** – *ex officio* x L.R.M.M.; V.P.G. (Adv. Leonardo do Rego Monteiro Mendonça OAB/RJ 102.516; Valdemar Pereira Gonçalves OAB/RJ 117.981). Relator: Conselheiro Flávio Gotardo Coelho de Souza Furlan. **06) PROCESSO Nº 6380/2018** – Alceu Eduvirgem x M.V. (Adv. Marcos Vendramini OAB/PR 27.533-Thiago Gomes Lopes OAB/PR 59.836 Dativo). Relator: Conselheiro Eduardo Munereto. **07) PROCESSO Nº 8819/2016** – Adv. Luciano Bignatti Niero OAB/PR 49.321 (Adv. David Rodrigues Alfredo Júnior OAB/PR 33.276) x A.L.F.I.C. (Adv. Fernando Pelloso OAB/PR 36.082). Relator: Conselheiro Caio Augustus Ali Amin. **08) PROCESSO Nº 15395/2019** – Alexandre Paio x N.S.C.J; N.C.S. (Adv. Nivaldo Soares de Cerqueira Junior OAB/PR 56.881, Natália Carolina da Silva OAB/PR 90.715). Relator: Conselheiro Pedro Pavoni Neto. **09) PROCESSO Nº 6612/2016** – *ex officio* x E.N. (Adv. Edelmo Nascheweng OAB/PR 34.947). Relator: Conselheiro Pedro Pavoni Neto. **10) PROCESSO Nº 104/2018** – Ivelise Barth de Camargo x M.C.S. (Adv. Mônica Carolina da Silva OAB/PR 70.426; Delair Gomes Mazepa

OAB/PR 86.287 Dativa). Relator: Conselheiro Pedro Pavoni Neto.

Conforme disposto na Resolução de Diretoria nº 05/2020 (DEOAB Nº 329 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235301>), **o interesse em acompanhamento ou em realizar sustentação oral deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo preferencialmente em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos no qual indicará e-mail e número de celular com whatsapp.**

A sessão em ambiente virtual com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma **Z O O M M E E T T I N G S**, via link de acesso: <https://zoom.us/j/94962816887?pwd=YTIUQXArUVBVcEkxOWNnUzg4L2I1UT09>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da sessão virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento e a sustentação oral dar-se-ão em modalidade virtual, pela plataforma online (ZOOM MEETINGS), sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a sessão de julgamento não obstará o julgamento do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do colegiado para inclusão na próxima pauta.

Curitiba, 25 de junho de 2020

EROULTHS CORTIANO JUNIOR

Presidente da Câmara de Disciplina

05ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA 3ª TURMA DA CÂMARA DE DISCIPLINA - VIRTUAL

Notifica-se os advogados e interessados a seguir relacionados que em **23 de julho de 2020 às 14h00min, a 3ª Turma** da Câmara de Disciplina reunir-se á em **Sessão Ordinária de Julgamento**, em **AMBIENTE VIRTUAL**, na qual serão submetidos a julgamento, os seguintes processos: **01) PROCESSO Nº 4864/2016** – Eliane Regina da Silva x W.F.L. L.G.S. (Advs. Walter Francisco Laureano OAB/PR 18.003; Lucas Goes dos Santos OAB/PR 68.378). Relator: Conselheiro Fernando Munhoz Ribeiro. **02) PROCESSO Nº 4196/2020** – Adv. Vanessa Aparecida de Souza Fontana OAB/PR 100.314 x S.M.R. (Adv. Sabrina Marcolli Rui OAB/PR 29.608). Relatora: Conselheira Dora Maria das Neves Schuller. **03) PROCESSO Nº 15353/2018** – Miguel Dirceu de Paula x C.A.C. (Adv. Cícero de Assis Correia OAB/PR 69.341). Relator: Conselheiro Mauricio Barroso Guedes. **04) PROCESSO Nº 10710/2015** – *ex officio* x L.K. (Adv. Juliana Lopes Cortez Kczam OAB/PR 28.982). Relator: Conselheiro Maurício Barroso Guedes. **05) PROCESSO Nº 7783/2013** – Renato Busmayer Júnior x S.N.R. (Sabrina Naschenweng Riskalla); E.N. (Adv. Edelmo Naschenweng OAB/PR 34.947). Relator: Conselheiro Luiz Claudio Nunes Lourenço. **06) PROCESSO Nº 950/2020** – Eliane de Souza Tivo Silva (Adv. Gabriel Tivo Silva OAB/PR 102.857) x S.F.D.C. (Advs. Anderson de Oliveira Alarcon OAB/PR 64.449, Guilherme Rodrigues Carvalho Barcelos OAB/DF 56.724, Luiz Guilherme Cardia OAB/PR nº 95.293, Valéria Manganotti Oliveira Coelho OAB/PR nº 61.582 e Victor Negrini Goldani OAB/SC 52.935). Relator: Conselheiro Luís Augusto Polytowski Domingues. **07) PROCESSO Nº 7797/2016** - Manoel da Silva x J.J.C.N. (Adv. Jerônimo Jatahy de Camargo Neto OAB/PR 34.080). Relator: Conselheiro Jorge Sebastião Filho. **08) PROCESSO Nº 2540/2017** – Carla Nefrtiti Kotelak x F.L.R.S.R.; O.P.J. (Advs. Francisca Leonilde Rodrigues Sousa Rezende OAB/PR 64.227; Osvaldo Polak Júnior OAB/PR 63.365). Relator: Conselheiro Ciro Alberto Piasecki. **09) PROCESSO Nº 5862/2016** – Ivilásio Coelho Filho (Adv. Eduardo Mendes Zwierzikowski OAB/PR 75.068) x S.N.R. (Sabrina Naschenweng Riskalla); E.N. (Adv. Edelmo Naschenweng OAB/PR 34.947-Jackeline Rose de Lima Zuma Tomazi OAB/PR 74.688 Dativa). Relatora: Conselheira Flávia Magnoni Sehenem. **10) PROCESSO Nº 2805/2020** – *ex officio* x E.C.S. (Adv. Elvio Renato Severo OAB/PR 26.146) Relator: Conselheiro Júlio

César Brotto. 11) **PROCESSO Nº 4635/2016** – *ex officio* x C.C.S.C. (Adv. Carlos Cezar dos Santos Conde OAB/PR 59.385). Relator: Conselheiro Aldo Henrique Alves. 12) **PROCESSO Nº 6087/2016** - Simear Sociedade Filantrópica de Medianeira (Adv. Óliver Vedana OAB/PR 73.582) x J.B.A. (Adv. Edson Silva da Costa OAB/PR 37.790; André Vitorassi OAB/PR 53.672). Relator: Conselheiro Ciro Alberto Piasecki.

Conforme disposto na Resolução de Diretoria nº 05/2020 (DEOAB Nº 329 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235301>), o interesse em acompanhamento ou em realizar sustentação oral deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo preferencialmente em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos no qual indicará e-mail e número de celular com whatsapp.

A sessão em ambiente virtual com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS, via link de acesso: <https://zoom.us/j/96339274343?pwd=dk9pNzdyZlA2N0dYd1RWcmVvUHNTdz09>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da sessão virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento e a sustentação oral dar-se-ão em modalidade virtual, pela plataforma online (ZOOM MEETINGS), sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a sessão de julgamento não obstará o julgamento do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do colegiado para inclusão na próxima pauta.

Curitiba, 25 de junho de 2020

EROULTHS CORTIANO JUNIOR

Presidente da Câmara de Disciplina

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

PAUTA DE JULGAMENTOS

151ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA 8ª TURMA - VIRTUAL

Notifica-se os advogados e interessados a seguir relacionados que excepcionalmente em **27 de julho de 2020 às 09h30** a 8ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina reunir-se-á em **Sessão Ordinária de Julgamento**, em **AMBIENTE VIRTUAL**, na qual serão submetidos a julgamento, os seguintes processos: **01) PROCESSO Nº 5590/2019**. Adv. Fernando Parolini de Moraes OAB/PR nº 50.890 x S.G.V. (Adv. Stefany Garcez Vieira OAB/PR nº 91.593); **02) PROCESSO Nº 5592/2019**. Adv. Fernando Parolini de Moraes OAB/PR nº 50.890 x S.G.V. (Adv. Stefany Garcez Vieira OAB/PR nº 91.593); **03) PROCESSO Nº 6809/2017**. Malu Romancini e Clair Maria Passarin (Adv. Malu Romancini OAB/PR nº 65.227 – procuradora) x M.L.S.S (Adv. Mauro Luis Siqueira da Silva OAB/PR nº 31.724); **04) PROCESSO Nº 5874/2018**. *ex officio* x C.M.G. e A.M.G (Adv. Cassemiro de Meira Garcia OAB/PR nº 42.137 - Adv. Armando de Meira Garcia OAB/PR nº 52.853 – Adv. Bruno Max Muller OAB/PR nº 98.112 – defensor dativo); **05) PROCESSO Nº 16579/2018**. Ana Marisa Quaglia e Julio Cesar Quaglia x M.O.F (Adv. Rafael Scarpa Vieira OAB/PR nº 65.273 – procurador); **06) PROCESSO Nº 6746/2016**. Adv. Paulo Roberto Gomes OAB/PR nº 26.446 (Adv. Neudi Fernandes OAB/PR nº 25.051 - procurador) x G.O.S; T.T.B.C e K.F.G.R (Adv. Maira Bianca Belem Tomasoni OAB/PR nº 45.149 - Adv. Milton Cesar Tomba da Rocha OAB/PR nº 46.984 - Adv. Michel Sinclair Rodrigues do Nascimento OAB/PR nº 71.222 – procuradores); **07) PROCESSO Nº 14664/2018**. Antonio Pereira de Souza x M.L.M (Adv. Marcelo Luiz Marcantonio OAB/PR nº 56.819 - Adv. Milton de Oliveira Ruiz Junior OAB/PR nº 58.119 – defensor dativo); **08) PROCESSO Nº 15575/2019**. *Ex officio*. x

E.F.R.M.B (Adv. Elen Fabia Rak Mamus Barrachi OAB/PR nº 34.842); **09) PROCESSO Nº 15619/2017.** Renato de Jesus Santana x J.L.F.F. (Adv^a. Jaqueline Leticia da Fonseca Figueiroa OAB/PR nº 52.703); **10) PROCESSO Nº 7057/2016.** Adv. Laercio Alcantara Santos OAB/PR nº 27.332 x L.G.B (Adv. Lisandra Gallo Bornia OAB/PR nº 60.695); **11) PROCESSO Nº 6185/2017.** *ex officio* x W.I.P (Adv. Wesley Izidoro Pereira OAB/PR nº 41.490 - Adv. Diego Augusto Justino Gerber OAB/PR nº 79.751 – defensor dativo); **12) PROCESSO Nº 14391/2017.** Antonio Vaes de Oliveira x M.R.S (Adv. Kemberly Olimpia Rodrigues de Andrade OAB/PR nº 78.784 – procuradora); **13) PROCESSO Nº 14394/2017.** Maria Aparecida Barbosa de Souza (Adv. Washington Fragoso Veras OAB/PR nº 34.812; Adv. Rodrigo Giordani Bosio OAB/PR nº 60.426 – procuradores) x M.R.S (Adv. Kemberly Olimpia Rodrigues de Andrade OAB/PR nº 78.784 – procuradora); **14) PROCESSO Nº 4757/2017.** Osvaldo Cordeiro Rueda (Adv. Thiago de Sousa OAB/SP nº 343.447 – procurador) x A.P.L (Adv. Alexandre Pietrangelo Lima OAB/PR nº 21.638 – Adv. Marcio Cesar Machado OAB/PR nº 78.442 – defensor dativo); **15) PROCESSO Nº 15511/2017.** *ex officio* x M.R.S (Adv. Kemberly Olimpia Rodrigues de Andrade OAB/PR nº 78.784 – procuradora); **16) PROCESSO Nº 5171/2018.** *ex officio* x M.R.S (Adv. Kemberly Olimpia Rodrigues de Andrade OAB/PR nº 78.784 – procuradora).

Conforme disposto na Resolução de Diretoria nº 05/2020 (DEOAB Nº 329 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235301>), **o interesse em acompanhamento ou em realizar sustentação oral deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo preferencialmente em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos no qual indicará e-mail e número de celular com whatsapp.**

A sessão em ambiente virtual com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS, via link de acesso: <https://zoom.us/j/95529149197?pwd=L3NzMFNzQ20veIRLbE9LZ08vM1IrQT09>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da sessão virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento e a sustentação oral dar-se-ão em modalidade virtual, pela plataforma online (ZOOM MEETINGS), sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a sessão de julgamento não obstará o julgamento do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do colegiado para inclusão na próxima pauta.

Maringá, 25 de junho de 2020.

RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

SUBSEÇÃO

EDITAL

LAPA - TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO

Ao primeiro dia do mês de junho de 2020, às 17h30m, na sede da Subseção da Lapa, em solenidade presidida pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção da Lapa, Diego Timbirussu Ribas, compareceu a advogada Daniele Balbino Laibida, a quem foi transmitido temporariamente, o cargo de Presidente da Subseção da Lapa da Ordem dos Advogados do Brasil.

Lapa, 01 de junho de 2020.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Presidente da Subseção da Lapa

DANIELE BALBINO LAIBIDA

Presidente Interina da Subseção da Lapa

NOTIFICAÇÃO

FRANCISCO BELTRÃO - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notifica-se o advogado no processo a seguir relacionado que foi designada **Audiência de Instrução** para o dia **17 de setembro de 2020 às 14h00min**, na **sede da Subseção de Francisco Beltrão**, localizada na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 2523, Industrial, Francisco Beltrão/PR, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3º e 4º do CED, cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas: **01) PROCESSO Nº 15791/2019 – Miguel Domingos Loureiro de Mello x M.F.L. (Adv. Mateus Ferreira Leite OAB/PR nº 15.022).**

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2020.

RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

LONDRINA - ACERCA DO DESPACHO (MANIFESTAÇÃO)

Notifica-se as advogadas nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Londrina, para tomarem conhecimento e se manifestarem **Acerca do Despacho** exarado, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital: **01) PROCESSO Nº 5837/2018 – Zilda Ventura Azevedo x A.C.A.M. (Adv. Cristiane Bergamin OAB/PR nº 25.454 - Dativa); 02) PROCESSO Nº 6509/2017 – ex-officio x M.J.B.M. (Adv. Silvana Camila Castilho OAB/PR nº 91.845 - Defensora Dativa).**

Londrina, 25 de junho de 2020.

RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

UMUARAMA - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - VIRTUAL

Notifica-se a advogada no processo a seguir relacionado que, excepcionalmente, foi designada **Audiência de Instrução** para o dia **28 de julho de 2020 às 09h00min**, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na

portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3º e 4º, do CED: **01) PROTOCOLO Nº 8277/2020** – *ex-officio* x C.O.M.P. (Adv. Cleuza de Oliveira Marques Pipino OAB/PR nº 16.321).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, via link de acesso <https://zoom.us/j/96221456604?pwd=azNpT2IxWmpuV1VQZDRmR01tRzVXZz09>, sendo a senha de acesso disponibilizada nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Umuarama, 25 de junho de 2020.

RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

PORTARIA

NOVA ESPERANÇA - PORTARIA Nº 02/2020

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, Subseção de Nova Esperança, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes advogados para integrarem a “**COMISSÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA**” da Subseção de Nova Esperança: Presidente: Liana de Oliveira Gazzone (OAB/PR 53.655); Vice-Presidente: Débora Cristiane Ortega de Marchi (OAB/PR 50.482); Secretária: Maria Cláudia Thomé (OAB/PR 55.490).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança, 24 de junho de 2020.

AMAURY SÉRGIO SANTORO FELIPE

Presidente da Subseção de Nova Esperança

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PORTARIA Nº 29/2020

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, Subseção de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, da “**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**”, na função de Presidente, o advogado Jefferson Furlanetto Moises OAB/PR 53.460, na função de Vice-Presidente, a advogada Caroline Sampaio de Almeida OAB/PR 40.528, na função de Secretária, a advogada Bruna Caroline Urbano Alves OAB/PR 90.056 e na função de Membro, a advogada Patrícia Xavier OAB/PR 71.600.

Art. 2º - Indicar para assumir a função de Presidente, o advogado João Carlos Venâncio OAB/PR 42.263, na função de Vice-Presidente, a advogada Juliana Ribeiro OAB/PR nº 47.978 e na função de Secretário, o advogado Luis Heupa OAB/PR 81.683.

Art. 3º - Nomear na função de Membro, os advogados Carolina Moreira Medeiros OAB/PR 87.877 e Célio Otávio Mena Barretto OAB/PR 89.430.

Art. 4º - Em razão dos dispostos nos Arts 1º, 2º e 3º, a Comissão fica assim constituída: Presidente: João Carlos Venâncio (OAB/PR 42.263); Vice-Presidente: Juliana Ribeiro (OAB/PR 47.978); Secretário: Luis Heupa (OAB/PR 81.683); Membros: Cleverson Greboggi Cordeiro (OAB/PR 55.179); Marcos Antonio dos Santos (OAB/PR 62.123); Carolina Moreira Medeiros (OAB/PR 87.877) e Célio Otávio Mena Barretto (OAB/PR 89.430).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 16 de junho de 2020.

ADRIANA SZABELSKI

Presidente da Subseção de São José dos Pinhais

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PORTARIA Nº 30/2020

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, Subseção de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a “**COMISSÃO DE ADVOCACIA INICIANTE**”, na função de Membro, a advogada Liliani Vieira OAB/PR 103.799.

Art. 2º - Exonerar, a pedido, na função de Membro, o advogado Edyl Roberto Alves dos Santos OAB/PR 96.310.

Art 3º - Em razão do disposto nos Arts. 1º e 2º, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Tainara Prado Laber (OAB/PR 92.625); Vice-Presidente: Fernando Tosi Yokoyama (OAB/PR 91.949); Secretária: Aline Fabiane da Silva (OAB/PR 76.090); Membros: Julieta Luísa da Silva (OAB/PR 88.004); Fabrycia Patta Kessler (OAB/PR 89.107); Leandro Novak (OAB/PR 89.594); Mirely Rodrigues (OAB/PR 91.255); Jacqueline Cristina de Oliveira (OAB/PR 91.314); Jaqueline Furquim de Melo (OAB/PR 92.205); Luis Felipe Pichorz (OAB/PR 93.618); Aline Bruna de Souza Alves Moreira Silva (OAB/PR 95.680); Jeniffer Fernanda Fernandes de Carvalho Dias (OAB/PR 97.341); Adrielle de Souza Oliveira Santos (OAB/PR 98.784); Pedro Henrique Raymund Nascimento (OAB/PR 98.991); Liliani Vieira (OAB/PR 103.799).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 19 de junho de 2020.

ADRIANA SZABELSKI

Presidente da Subseção de São José dos Pinhais

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PORTARIA Nº 31/2020

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, Subseção de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a “**COMISSÃO DE ADVOCACIA DATIVA**”, na função de Membro, a advogada Liliani Vieira OAB/PR 103.799.

Art. 2º - Em razão dos dispostos no Art 1º, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Angelo Marcos Monteiro (OAB/PR 77.716); Vice-Presidente: Wilder Bueno Pinheiro (OAB/PR 65.344); Secretária: Eduardo Carlos de Oliveira (OAB/PR 81.495); Membro Consultor: Ana Paula Savaris Mayer (OAB/PR 63.198); Membros: Kelly Alves da Rosa (OAB/PR 68.311); Jéssica Machado Félix (OAB/PR 75.454); Jamil Afonso Thomaz (OAB/PR 79.554); Josiane Aparecida de Paula Carvalho (OAB/PR 88.737); Liliani Vieira (OAB/PR 103.799).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 19 de junho de 2020.

ADRIANA SZABELSKI

Presidente da Subseção de São José dos Pinhais

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PORTARIA Nº 32/2020

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, Subseção de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, da “**COMISSÃO DE IMOBILIÁRIO E URBANÍSTICO**”, na função de Secretário, o advogado Luis Henrique Valaski OAB/PR 95.086.

Art. 2º - Indicar para assumir a função de Secretário, o advogado Maykon Damos Cardoso OAB/PR 62.109.

Art. 3º - Nomear na função de Membro, a advogada Sidneia Silva de Souza OAB/PR 101.688.

Art. 4º - Em razão dos dispostos no Arts. 1º, 2º e 3º, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Cleverson Alcantara (OAB/PR 77.711); Vice-Presidente: Jhonatan Damos Cardoso (OAB/PR 57.223); Secretário: Maykon Damos Cardoso (OAB/PR 62.109); Membros: Dan Felipe Rocha Drummond Ayub (OAB/PR 84.115); Sidneia Silva de Souza (OAB/PR 101.688).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 19 de junho de 2020.

ADRIANA SZABELSKI

Presidente da Subseção de São José dos Pinhais

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PORTARIA Nº 33/2020

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, Subseção de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a Portaria nº 028/2020, de 10 de junho de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, no dia 17 de junho de 2020.

Onde se lê: (...) a advogada Suellem Shamila de Medeiros Araújo OAB/PR 62.321 (...) a advogada Jéssica Mahado Gomes da Silva OAB/PR 75.454 (...);

Leia-se: (...) a advogada Suellem Shamila de Medeiros Araújo OAB/PR 62.321 (...) a advogada Jéssica Machado Félix OAB/PR 75.454 (...).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 19 de junho de 2020.

ADRIANA SZABELSKI

Presidente da Subseção de São José dos Pinhais

CONSELHO SECCIONAL - PERNAMBUCO

Pernambuco, data da disponibilização: 26/06/2020

TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.005417-1

Representante: Juízo da 3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital/ Representado: A.C.A.J. (Procurador(a): Adauto Correia de Araújo Júnior - OAB/PE 12141). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.005396-1

Representante: Juízo da 3ª Vara Criminal da Capital/ Representados: T.M.C. e D.O.S (Procuradores(as): Donizete Oliveira e Silva - OAB/PE 15677 e Thaís Miranda César OAB/PE 33818). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição quinquenal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.004948-2

Representante: Juízo da Vara Única de Quipapá/ Representado: M.C.M. (Procurador(a): Michel Cavalcante de Miranda - OAB/PE 31.363). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2018.015686-5

Representante: Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Recife/ Representado: R.N.S.M. (Procurador(a): Renato Nogueira de Souza Mendes - OAB/PE 37.713). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.008713-0

Representante: Juízo da 22ª Vara do Trabalho de Recife/PE/ Representado: A.P.S. (Procurador(a): Alams Pereira da Silva - OAB/PE 26.574). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.008720-3

Representante: Juízo da Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus./ Representado: E.M.M.S. (Procurador(a): Etylla Monnise Monteiro Souza - OAB/PE 33581). Conforme previsão contida no Art. 137-

D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.008719-8

Representante: Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santo Agostinho/PE/ Representado: A.L.S.N. (Procurador(a): Arnaldo Lellis da Silva Neto - OAB/PE 17506). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.008659-9

Representante: J.A.C.A / Representado: L.G.S.L. (Procuradores(as): Ítalo Lustosa Roriz - OAB/PE 35624 e William Ariel Arcaño Lins – OAB/PE 16324). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.005421-1

Representante: Juízo da 2ª Vara Criminal de Camaragibe / Representado: A.C.M. (Procurador(a): Alvibar Cardozo Moraes - OAB/PE 13.186). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.007747-8

Representante: AGU - Procuradoria Seccional Federal em Petrolina/PE./ Representado: P.R.G.S. (Procurador(a): Paulo Renne Gomes da Silva OAB/PE 26564). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer as prescrições quinquenal e trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.007781-8

Representante: Juízo da 3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital/ Representado: J.R.P.S. (Procurador(a): José Roberto Pires de Santana – OAB/PE 10237). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, determinar o arquivamento da representação, tendo em vista que com o falecimento do representado houve perda superveniente do objeto.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.007038-0

Representante: Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE / Representado: J.F.A.S. (Procurador(a): José Fernando Alves da Silva- OAB/PE 15072). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.007062-2

Representante: Diretoria Cível do TJPE / Representado: J.F.J. (Procurador(a): JOSÉ FOERSTER JUNIOR - OAB/PE 07368). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, em reconhecer as prescrições quinquenal e trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.007058-2

Representante: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Salgueiro/PE/ Representado: J.M.D e I.S.L.(Procuradores(as): José Marconi Dias - OAB/PE 16817 e Ilton Silvestre de Lima - OAB/PE 18439.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.007053-3

Representante: C.S.S./ Representado: P.J.D.A.F. (Procurador(a): Paulo José David de Azevedo França - OAB/PE 7504-E.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, em reconhecer a prescrição quinquenal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.007040-1

Representante: E.O.P.F./ Representado: J.C.Q.N. (Procurador(a): João Correia de Queiroz Neto- OAB/PE 31149E.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição quinquenal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.007036-3

Representante: Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Olinda / Representado: C.R.A.F. (Procurador(a): Carlos Roberto Antunes Ferreira - OAB/PE 12021). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, /no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.005481-1

Representante: Juízo da 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital / Representado: D.F.S.L. (Procuradores(as): Eduardo Diletiere Costa Campos Torres- OAB/PE 26760 e Mracos Antônio Frazão Negromonte – OAB/PE 33196.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2018.014357-0

Representante: Juízo da 3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital./ Representado: T.G.D.C. (Procurador(a): Tarcísio Guedes Dueire Costa - OAB/PE 14609.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2018.014280-0

Representante: Juízo da 3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital./ Representado: M.P.B.D. (Procurador(a): Maria dos Prazeres Barbosa Dias- OAB/PE 0158-B.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do

relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2018.005753-4

Representante: Delegado(a) da 32ª Circunscrição Policial – Delegacia de Polícia do Janga./ Representado: G.A.G.G.M. (Procurador(a): Gustavo Augusto Gomes Gonçalves de Melo - OAB/PE 32343.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.007738-0

Representante: E.J.S./ Representado: O.J.S. (Procurador(a): João Correia de Queiroz Neto- OAB/PE 31149.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2018.003310-0

Representante: OAB-CARUARU/PE / Representados: M.A.T., R.L.S. e D.L.S.T. (Procuradores(as): Marilda Angela Tabosa - OAB/PE 09721, Rodrigo de Lima Santos - OAB/PE 21814 e Dinariam Luedja de Sá Tabosa- OAB/PE 14875). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do

Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2018.013223-1

Representante: Juízo da 3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital / Representado: I.J.E. (Procurador (a): Irapuan José Emerenciano - OAB/PE 05731-D). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2018.003316-7

Representante: Juízo da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital / Representado: R.G.T. (Procurador (a): Rodrigo Gonçalves Trindade - OAB/PE 01081-B). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição quinquenal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2018.004624-0

Representante: Juízo da Vara do Trabalho de Salgueiro/PE./ Representado: D.L.A. (Procurador(a): Diógenes

da Luz Alencar - OAB/PE 23537-D). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição quinquenal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2018.005037-1

Representante: Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda/PE./ Representado: S.R.L.R.B. (Procurador(a): Sérgio Rogério Lins do Rêgo Barros - OAB/PE 13236.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição quinquenal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.007493-4

Representante: Juízo da 16ª Vara Federal de Caruaru/PE. / Representados: C.E.R.B e E.M.T. (Procurador(a): Bóris Marques da Trindade- OAB/PE 02032.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição quinquenal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.005105-0

Representante: G.S.X./ Representado: J.S.S. (Procurador(a): Josafá Severino da Silva - OAB/PE 14220.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2018.004665-4

Representantes: S.M.S e S.D. (Procurador(a): Igor de Oliveira./ Representado: G.F.S.F. (Procurador(a): Genival Francisco da Silva Filho - OAB/PE 16292.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição quinquenal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2018.004837-1

Representante: Luan Promoções e Eventos (Procuradores: Misael de Albuquerque Montenegro Filho – OAB/PE 14026 e Marco de Sá e Benevides - OAB/PE 25336./ Representado: A.G.A.N. (Procurador(a): Luciana Beltrão Pereira Neto - OAB/PE 36419.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.005357-2

Representante: Juízo de Direito da Comarca de Inajá/PE./ Representados(as): P.A.L.C.S. e R.M.A.A. (Procuradores(as): Paulo André Lima do Couto Soares - OAB/PE 16106-D e Rosa Maria Antunes de Araújo - OAB/PE 20155.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.007507-8

Representante: Juízo da 22ª Vara do Trabalho do Recife/PE./ Representado(a): A.A.R. (Procurador(a): Abelardo Augusto Rodrigues - OAB/PE 03656.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, em reconhecer a prescrição quinquenal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.007510-0

Representante: Juízo da Vara do Trabalho de Salgueiro./ Representado(a): C.L.R.M. (Procurador(a): Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães - OAB/PE 24698.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, em reconhecer a prescrição quinquenal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.007540-0

Representante: A.F.S./ Representado: G.L.S. (Procurador(a): Gilvan Lima Santos - OAB/PE 17109.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, em reconhecer a prescrição quinquenal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.007516-7

Representante: J.C.S./ Representado: J.J.B.S. (Procurador(a): João Justino Barbosa Sobrinho - OAB/PE 28081). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, em reconhecer a prescrição quinquenal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.002324-5

Representante: Juízo da Vara do Trabalho da Comarca de Escada/PE./ Representado(a): H.F.R. (Procurador(a): Hamilton Félix Rosal - OAB/PE 13136.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, em

reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.007843-1

Representante: Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital/PE./ Representado(a): S.R.S.M. (Procurador(a): Sergio Ricardo de Souza Menezes - OAB/PE 19309). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2018.007676-2

Representante: Equipe III de Repressão Qualificada de CVLI e CVP 8ª DESEC – Paulista/PE./ Representado(a): P.Q.S. (Procurador(a): Pollyanna Queiroz e Silva - OAB/PE 24219-D.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, em reconhecer a prescrição quinquenal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.005352-3

Representante: E.P.L.H.M.R. / Representado(a): J.A.B.S. (Procurador(a): João André Bezerra Silva – OAB/RN 3747.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição quinquenal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.007941-1

Representante: R.J.S. / Representado (a): F.B.G. (Procurador(a): Antônio Sylvio Novaes Dourado Júnior – OAB/PE 29343). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição quinquenal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2018.005302-8

Representante: Juízo da 23ª Vara do Trabalho do Recife/PE./ Representado(a): M.S.A.G. (Procurador(a): Maria do Socorro Alves Galvão - OAB/PE 24572-D.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição quinquenal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.005137-9

Representante: Juízo da 1ª Vara da Comarca de Belo Jardim./ Representado(a): R.A.F. (Procurador(a): Rannieri Aquino de Freitas - OAB/PE 17713-D.). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do

Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando o arquivamento do processo. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.011603-0.

Representante: J.P.F. / Representado: N.F.M. – OAB/PE 28937-D. Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 2ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA da OAB/PE, à unanimidade, nos termos do voto do relator pela improcedência da representação e consequente arquivamento.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.006171-0.

Representante: 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE SÃO PAULO / Representado: E.C.O. – OAB/PE 13611-D. Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 2ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA da OAB/PE, à unanimidade, nos termos do voto do relator julgar pelo declínio de competência para a Seccional São Paulo, notificando-se o representado da presente decisão, e por conseguinte, remetendo os autos à aquela Comarca para processamento e julgamento do feito, conforme disposição do artigo 70 do EAOAB.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.011496-4.

Representante: JUIZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BARREIROS / Representado: W.V.F. -

OAB/PE 8550-D. Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência decidiu a 2ª Turma do TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA da OAB/PE, à unanimidade dos presentes, nos termos do voto do Relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando a extinção do feito e seu consequente arquivamento. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.011496-4.

Representante: JUIZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BARREIROS / Representado: J.R.N.V. – OAB/PE 10977-D. Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência decidiu a 2ª Turma do TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA da OAB/PE, à unanimidade dos presentes, nos termos do voto do Relator, em reconhecer a prescrição trienal, determinando a extinção do feito e seu consequente arquivamento. Determinada ainda a remessa dos autos à Corregedoria de Processos Disciplinares para apurar a eventual paralisação do feito.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.006220-6.

Representante: JUIZO DA VARA CRIMINAL DE JUAZEIRO DA BAHIA./ Representado: G.C.M. – OAB/PE 0817-B. Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 2ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA da OAB/PE, à unanimidade, nos termos do voto do relator julgar pelo declínio de competência para a Seccional São Paulo, notificando-se a representada da presente decisão, e por conseguinte, remetendo os autos à aquela Comarca para processamento e julgamento do feito, conforme disposição do artigo 70 do EAOAB.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO - Processo nº 17.0000.2019.011310-6.

Representante: JUIZO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE / Representado: M.J.S. – OAB/PE 11955-D. Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB cumulado com o Art. 69 e 76 da Lei 8.906/94, e ainda, do Art. 67 do Código de Ética e Disciplina, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso, quanto ao Acórdão preferido por este órgão, no seguinte sentido: “Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 2ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA da OAB/PE, à maioria, nos termos do voto-vista do relator Ricardo Sampaio Ferreira da Silva, julgar pela improcedência e conseqüente arquivamento. O relator Silvio Roberto Souza de Freitas, votou pela aplicação da pena de censura.”

ELVILENY BECO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco, conforme previsão legal contida no Art. 137-D, § 2º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, faz saber que, a Advogada Jamile de Oliveira Teixeira – OAB/PE 26826, deverá comparecer à Sede desta Seccional, no setor de Assessoria Jurídica, localizada na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346, Santo Antônio, no prazo de 15 (quinze) dias, para tratar de assuntos do seu interesse.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 26/06/2020

PRESIDENCIA

PORTARIA

Portaria Nº 078/2020 - GP/OAB/RN.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, *AD REFERENDUM*, DO CONSELHO, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da OAB/RN, inciso III do artigo 38, CONSIDERANDO o disposto nas Portarias de nº 070, 169 e 283 de 2019, como também a 075 de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) advogado(a) CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO GOMES, OAB/RN 8.778, para exercer o cargo de vice-presidente da COMISSÃO ESPECIAL PARA O NOVO PLANO DIRETOR DA CIDADE DO NATAL desta Seccional.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 25 de junho de 2020.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da OAB/RN

CONSELHO SECCIONAL - SANTA CATARINA

Santa Catarina, data da disponibilização: 26/06/2020

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA****PORTARIA Nº 488/2020 GP– Com – Nomeia membro para a Comissão de Direito Digital.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XIX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Nomear NATANAEL ASSIS GAIO - 58304, Membro Consultivo da Comissão de DIREITO DIGITAL.

Esta nomeação tem vigência até 30/11/2020.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 25 de junho de 2020.

RAFAEL DE ASSIS HORN

Presidente

PORTARIA Nº 489/2020 GP– Com – Nomeia membro para a Comissão de Sociedades de Advogados.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XIX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ CARLOS FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - 23645, Membro da Comissão de SOCIEDADES DE ADVOGADOS.

Esta nomeação tem vigência até 30/11/2020.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 25 de junho de 2020.

RAFAEL DE ASSIS HORN

Presidente

SECRETARIA

EDITAL

PEDIDOS DE INSCRIÇÕES DE ESTAGIÁRIOS

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, na forma da Lei 8.906/94 (inciso VI do art. 8º), torna público e faz saber a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram registrados e autuados os seguintes pedidos de inscrição de ESTAGIÁRIO:

HUMBERTO RODRIGUES ROSA - (ITAJAÍ)

LUCAS FIORENTIN DA SILVA - (XANXERÊ)

Florianópolis, 26 de junho de 2020

EDUARDO DE MELLO E SOUZA

Secretário-Geral

DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES DE ADVOGADOS

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, na forma da Lei 8.906/94 (inciso VI do art. 8º), torna público e faz saber a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram registrados e autuados os seguintes pedidos de inscrição de ADVOGADO:

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES FERNANDES FILHO (CURITIBANOS)

BRUNA VASCONCELOS DE MORAES (BALNEÁRIO CAMBORIÚ)

FABRIELE PALAVICINI (CONCÓRDIA)

JULIANI SOARES (ITAPEMA)

MARIA VICTORIA ANTUNES KRIEGER (FLORIANÓPOLIS)

MARIANA DOERING FRANZOI (JARAGUÁ DO SUL)

MORGANA HEIDEMANN SCHLICKMANN (BRAÇO DO NORTE)

OTAVIO CICIELINSKI JUNIOR (SÃO BENTO DO SUL)

THAMARA RESENDE FERRAZ (SÃO BENTO DO SUL)

VANESA DE OLIVEIRA (JOINVILLE)

Florianópolis, 25 de junho de 2020.

EDUARDO DE MELLO E SOUZA

Secretário-Geral

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

MANIFESTAÇÃO

ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina notifica os advogados a seguir relacionados para que, no prazo de quinze dias úteis, prestem seus esclarecimentos preliminares nos processos em referência; disponibilizamos o processo digitalizado por e-mail, mediante pedido formulado com a devida identificação do requerente (e-mail: rodolfoted@oab-sc.org.br). Tendo em vista que os processos são eletrônicos os esclarecimentos preliminares deverão ser protocolados no site da OAB/SC (Serviços: Requerimento On-line). **Pedido de representação:** 310/2020, **Requerente:** Roseli Carminatti Martins e **Requerido:** Fabio Lopes de Lima OAB/SC 16227 (Adv. Fabio Lopes de Lima OAB/SC 16227).

INDAIAL

Santa Catarina, data da disponibilização: 26/06/2020

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2020 – Desliga Presidente da Comissão OAB vai à Escola.

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, 33ª Subseção de Indaial, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno da Subseção,

RESOLVE:

Desligar, a pedido, a **Advogada Fernanda dos Santos Cattoni – OAB/SC 50280**, como “Presidente da Comissão OAB vai à Escola” desta Subseção.

Registre-se.

Cumpra-se.

Indaial, 25 de junho de 2020.

Franciele Packer Jacobsen

Presidente da OAB/SC

Subseção de Indaial

PORTARIA Nº 002/2020 – Nomeia Presidente para a Comissão da OAB Vai à Escola.

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, 33ª Subseção de Indaial, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno da Subseção,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Advogado Dr. Anderson Tomio**, inscrito na OAB/SC sob nº 50238, para exercer o múnus de “**Presidente da Comissão OAB vai à Escola**” desta Subseção.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2021.

Registre-se.

Cumpra-se.

Indaial, 25 de junho de 2020.

Franciele Packer Jacobsen

Presidente da OAB/SC

Subseção de Indaial

ITAJAÍ

Santa Catarina, data da disponibilização: 26/06/2020

DIRETORIA

RAZÕES FINAIS

RAZÕES FINAIS

A OAB/SC notifica a Advogada B.C.S. (por sua advogada Bianca Celestino dos Santos - OAB/SC nº43538), para cumprir o disposto no § 8º do artigo 59 CED, autos nº1667/2017. Itajaí, 25 de junho de 2020 – Renato Felipe de Souza – Presidente da Subseção da OAB Itajaí.

RAZÕES FINAIS

A OAB/SC notifica o Advogado W.A.B. (por seu advogado Walmir Antonio Barroso - OAB/SC nº31620), para cumprir o disposto no § 8º do artigo 59 CED, autos nº1667/2017. Itajaí, 25 de junho de 2020 – Renato Felipe de Souza – Presidente da Subseção da OAB Itajaí.

MAFRA

Santa Catarina, data da disponibilização: 26/06/2020

DIRETORIA

MANIFESTAÇÃO PARA DEFESA

DEFESA PRÉVIA

A OAB/SC notifica o Advogado Gláucio Alexandre Melo Guedes – OAB/SC 49308, para comparecer na Sede da Subseção de Mafra para tratar de assunto de seu interesse, autos nº 1015/2018. Mafra, 25 de junho de 2020. Rafael Elias da Costa – Presidente da Subseção de Mafra.

RIO DO SUL

Santa Catarina, data da disponibilização: 26/06/2020

DIRETORIA

AUDIÊNCIA

AUDIÊNCIA

A OAB/SC notifica o Advogado J.C.N (por seu Advogado José Claudio Nickel OAB/SC 21.378), para comparecer na Sede da Subseção de Rio do Sul a fim de participar da audiência de instrução de acordo com

o art. 59 § 4º dos autos nº 1014/2018, no dia 03 de julho de 2020, às 14:30h. **Rio do Sul, 25 de junho de 2020 – Fábio José Soar – Presidente da Subseção da OAB Rio do Sul.**

CONSELHO SECCIONAL - SÃO PAULO

São Paulo, data da disponibilização: 26/06/2020

SECRETARIA DO CONSELHO

DESPACHO

- DESPACHO - SECRETARIA DO CONSELHO

PD 06R0001342014 – **Embargos de Declaração** - Embargante: E.C.S. – OAB/SP 299.141-B (Adv. Leandro da Silva Castro – OAB/SP 438.530) **DESPACHO:** “Diante da manifestação formulada por intermédio do e-mail acostado aos autos, registro a retirada do processo em referência da pauta de julgamentos da sessão virtual do dia 13 de julho de 2020, bem como das demais sessões virtuais vindouras, nos termos do art. 97-A, § 8º, III, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, com oportuna reinclusão em pauta de julgamentos da próxima sessão presencial.” São Paulo, 25 de junho de 2020. Margarete de Cássia Lopes, Diretora Secretária-Geral Adjunta, Corregedora-Geral.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO – SUBSEÇÃO SANTO ANDRÉ

Pelo presente edital, fica os (as) advogados (as) abaixo relacionado notificados (as) para manifesta-se, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, para tratarem de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria, somente pelos canais abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas: Fone: (11) 4994-3040

E-mail: comissaoetica.disciplina.stoandre@oabsp.org.br

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma de EOAB e RGOAB:

DR. (A). JOSÉ LUIZ GREGÓRIO OAB/SP 229.971

DR. (A). CRISTIANE MAURICIO SANT'ANNA OAB/SP 258.669

DR. (A). VIVIANE CAROLINA MELO DE CAMPOS OAB/SP 191.784

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000012020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) M.R.S. OAB/SP 296.176 (Marcia Renata

da Silva OAB/SP 296.176), notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000022020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) A.M.R. OAB/SP 366.278 (Adv Afonso Mello Rodrigues OAB/SP 366.278), notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000032020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) J.R.O.S. OAB/SP 309.471 (Adv José Roberto Oliveira Silva OAB/SP 309.471), notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000042020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) F.G.J. OAB/SP 235.545 (Adv Flavia Gama Jurno OAB/SP 235.545), notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000052020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) C.A.M. OAB/SP 210.462 (Adv Claudia Aparecida de Macedo OAB/SP 210.462), notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000062020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) F.O.R. OAB/SP 235.558 (Adv Flavia de Oliveira Rodrigues OAB/SP 235.558), notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias,

a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000072020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) E.G.C. OAB/SP 152.598 (Adv Elisabete Gomes Correa OAB/SP 152.598), notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000092020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) M.M.M. OAB/SP 67.782 (Adv Marlene Maria Marra OAB/SP 67.782), notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000102020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) C.G.S.P. OAB/SP 296.388 (Adv Carlos Guilherme Santos Pontes OAB/SP 296.388), notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000112020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) J.B.A. OAB/SP 54.279 (Adv João Bosco de Araujo OAB/SP 54.279), notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000122020 - Pelo presente edital, fica os(as) advogados(as) M.C.F.S. OAB/SP 150.171 (Adv Meire Cristina Fonseca Santos OAB/SP 150.171) e L.S.S.R. OAB/SP 205.305 (Adv Lilian Silvia Sant'anna dos Reis OAB/SP 205.305), notificados(as) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000132020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) M.P.F.V. OAB/SP 358.292 (Adv Marcio Pereira de Faria Vieira OAB/SP 358.292), notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000142020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) R.S.C. OAB/SP 348.180 (Adv Renan Santana Carvalho OAB/SP 348.180), notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000152020 - Pelo presente edital, fica os(as) advogados(as) L.N.P.M. OAB/RJ 164.172 (Adv Leonardo Nicolau Passos Marinho OAB/RJ 164.172) e M.L.S. OAB/RJ 132.931 (Adv Márcio Losso de Senna OAB/RJ 132.931), notificados(as) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000162020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) R.V.S. OAB/SP 384.019 (Adv Ronaldo Vieira dos Santos OAB/SP 384.019), notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000172020 - Pelo presente edital, fica os(as) advogados(as) T.E.R.S. OAB/SP 384.655 (Adv Talita Espíndola Rodrigues Simões OAB/SP 384.655) e T.M.S.E. OAB/SP 285.485 (Adv Tania Mara da Silva Espíndola OAB/SP 285.485), notificados(as) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000182020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) C.C.S. OAB/SP 68.580 (Adv Carlos Carderaro dos Santos OAB/SP 68.580), notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000192020 - Pelo presente edital, fica os(as) advogados(as) A.S.S. OAB/SP 393.549 (Adv Andre de Souza Santos OAB/SP 393.549) e G.R.M. OAB/SP 397.684 (Adv Glória Regina Monteiro OAB/SP 397.684), notificados(as) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000202020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) B.A.O. OAB/SP 425.592 (Adv Bruno Augusto de Oliveira OAB/SP 425.592), notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000212020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) C.D.M. OAB/SP 254.502 (Adv Charles Douglas Marques OAB/SP 254.502), notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000222020 - Pelo presente edital, fica os(as) advogados(as) P.S.S.L. OAB/SP 103.347 (Adv Paulo Sergio Silva Lopes OAB/SP 103.347) e B.O.L. OAB/SP 394.736 (Adv Bruno de Oliveira Lopes OAB/SP 394.736), notificados(as) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000232020 - Pelo presente edital, fica os(as) advogados(as) P.S.S.L. OAB/SP 103.347 (Adv Paulo Sergio Silva Lopes OAB/SP 103.347) e B.O.L. OAB/SP 394.736 (Adv Bruno de Oliveira Lopes OAB/SP 394.736), notificados(as) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000242020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) F.S. OAB/SP 81.281 (Adv Florival dos Santos OAB/SP 81.281), notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000252020 - Pelo presente edital, fica os(as) advogados(as) R.F.C. OAB/SP 304.011 (Adv Rafael de Faria Campos OAB/SP 304.011) e R.C.A.B. OAB/SP 218.148 (Adv Rodrigo Canineo Amador Bueno OAB/SP 218.148), notificados(as) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000262020 - Pelo presente edital, fica os(as) advogados(as) A.A.S.J. OAB/SP 64.468 (Adv Ademar Amorim da Silva Junior OAB/SP 64.468) e E.O.F. OAB/SP 108.979 (Adv Ernesmar de Oliveira Filho OAB/SP 108.979), notificados(as) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – 18ª Subseção de Taubaté

16018R0000272020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) B.L.A.F. OAB/SP 397.632 (Adv Bruna Larissa Aparecida Fernandes OAB/SP 397.632), notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 18ª Subseção através do e-mail taubate@oabsp.org.br ou pelo Telefone (12) 36312866/2763, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 18ª Subseção.

Edital de Chamamento – Décima Turma Disciplinar do TED

10R0000232020 - Pelo presente edital, fica o advogado abaixo relacionado notificado a comparecer na Av. Nações Unidas nº 30-30 , 1º andar, VI. Cidade Nova Universitária, Bauru, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EOAB e RGOAB:

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB/SP 23.134

Atenção Senhores (as) Advogados (as),

Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da Décima Turma Disciplinar do TED, somente pelos canais abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas:

Fone: (14) 3227-0908

e-mail: etica.disciplina.bauru@oabsp.org.br

Correios: Av. Nações Unidas, 30-30 – 1º andar – VI. Nova Cidade Universitária - Cep 17012-202

– Edital de Chamamento – 69ª Subseção da OAB Atibaia

17069R0000312020 – Pelo presente edital, fica o advogado M.L.T., OAB/SP 260780 notificado a comparecer na Avenida Da Saudade, nº 109, Centro, Atibaia/SP, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse. Mais informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou pelo telefone (11) 4412-6479, das 08:00 às 17:00.

– Edital de Chamamento – 69ª Subseção da OAB Atibaia

17069R0000302020 – Pelo presente edital, fica o advogado C.M.V., OAB/SP 105710, notificado a comparecer na Avenida Da Saudade, nº 109, Centro, Atibaia/SP, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse. Mais informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou pelo telefone (11) 4412-6479, das 08:00 às 17:00.

– Edital de Chamamento – 69ª Subseção da OAB Atibaia

17069R0000172019 – Pelo presente edital, fica o advogado S.S.F.L., OAB/SP 226765, notificado a comparecer na Avenida Da Saudade, nº 109, Centro, Atibaia/SP, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse. Mais informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou pelo telefone (11) 4412-6479, das 08:00 às 17:00.

– Edital de Chamamento – 69ª Subseção da OAB Atibaia

17R0002262017 – Pelo presente edital, fica o advogado J.C.S., OAB/SP 121709, notificado a comparecer na Avenida Da Saudade, nº 109, Centro, Atibaia/SP, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação,

para tratar de assunto do seu interesse. Mais informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou pelo telefone (11) 4412-6479, das 08:00 às 17:00.

– Edital de Chamamento – 69ª Subseção da OAB Atibaia

17R0002262017 – Pelo presente edital, fica o (a) procurador (a) (EUVALDO BITTENCOURT MOREIRA JÚNIOR) OAB/SP 166317, notificado a comparecer nesta CASA DO ADVOGADO, à Avenida Da Saudade, nº 109, Centro, Atibaia/SP, no prazo de 15 (quinze) dias para tratar de assunto de seu interesse. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB E RGOAB.

– Edital de Chamamento – 69ª Subseção da OAB Atibaia

17069R0000442017 – Pelo presente edital, fica o advogado X.C.B., OAB/SP 287934, notificado a comparecer na Avenida Da Saudade, nº 109, Centro, Atibaia/SP, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse. Mais informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou pelo telefone (11) 4412-6479, das 08:00 às 17:00.

Edital de Chamamento - 136ª Subseção de São Sebastião

16136R0000032020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) A.C.S.L. OAB/SP 384.559, notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 136ª Subseção através do e-mail sao.sebastiao@oabsp.org.br, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 136ª Subseção.

EDITAL DE CHAMAMENTO – ITAQUAQUECETUBA

18152R0000032017 – Pelo presente edital, fica a advogada A.F.L. – OAB/SP 243.823, notificada à comparecer nesta Subseção, na Praça Padre João Alvares, 185 – 2º andar – sala 04 – centro de Itaquaquecetuba/SP, no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para apresentar razões finais.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – ITAQUAQUECETUBA

18152R0000062017 – Pelo presente edital, fica a advogada A.F.L. – OAB/SP 243.823, notificada à comparecer nesta Subseção, na Praça Padre João Alvares, 185 – 2º andar – sala 04 – centro de Itaquaquecetuba/SP, no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para apresentar razões finais.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – ITAQUAQUECETUBA

18152R0000072017 – Pelo presente edital, fica a advogada A.F.L. – OAB/SP 243.823, notificada à comparecer nesta Subseção, na Praça Padre João Alvares, 185 – 2º andar – sala 04 – centro de Itaquaquetuba/SP, no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para apresentar razões finais.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – ITAQUAQUECETUBA

18R0000882017 – Pelo presente edital, fica a advogada A.F.L. – OAB/SP 243.823, notificada à comparecer nesta Subseção, na Praça Padre João Alvares, 185 – 2º andar – sala 04 – centro de Itaquaquetuba/SP, no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para apresentar razões finais.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – ITAQUAQUECETUBA

18152R0000052018 – Pelo presente edital, fica a advogada A.F.L. – OAB/SP 243.823, notificada à comparecer nesta Subseção, na Praça Padre João Alvares, 185 – 2º andar – sala 04 – centro de Itaquaquetuba/SP, no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para apresentar razões finais.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – ITAQUAQUECETUBA

18152R0000182018 – Pelo presente edital, fica a advogada A.F.L. – OAB/SP 243.823, notificada à comparecer nesta Subseção, na Praça Padre João Alvares, 185 – 2º andar – sala 04 – centro de Itaquaquetuba/SP, no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para apresentar razões finais.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – ITAQUAQUECETUBA

18R0000232018 – Pelo presente edital, fica a advogada A.F.L. – OAB/SP 243.823, notificada à comparecer nesta Subseção, na Praça Padre João Alvares, 185 – 2º andar – sala 04 – centro de Itaquaquetuba/SP, no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para apresentar razões finais.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO PD. 09235R0000022020

Pelo presente edital, fica o advogado abaixo relacionado a comparecer na Casa do Advogado de Mairinque- Rua Jacob Correa Pinto, 199, Jardim Cruzeiro- Mairinque/SP, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto do seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EOAB e RGOAB:

E. A. F. OAB/SP 233.325

Edital de Chamamento - 136ª Subseção de São Sebastião

16136R0000042020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) P.T.R.P. OAB/SP 297.399, notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 136ª Subseção através do e-mail sao.sebastiao@oabsp.org.br, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 136ª Subseção.

Edital de Chamamento - 136ª Subseção de São Sebastião

16136R0000052020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) E.J.T. OAB/SP 281.721, notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 136ª Subseção através do e-mail sao.sebastiao@oabsp.org.br, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 136ª Subseção.

Edital de Chamamento - 136ª Subseção de São Sebastião

16136R0000062020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) S.T.S. OAB/SP 148.153 e o(a) advogado(a) M.O.M.F.M. OAB/SP 294.642 notificado(a) a entrar em contato com a secretaria da 136ª Subseção através do e-mail sao.sebastiao@oabsp.org.br, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 136ª Subseção.

Edital de Chamamento – 11ª Subseção de Espírito Santo do Pinhal

17011R0000022020 - Pelo presente edital, fica o Advogado Mario Figueiró Junior OAB/SP 127645, notificado a comparecer nesta Casa da Advocacia e Cidadania, na Avenida Nove de Julho 77 centro, Espírito Santo do Pinha -SP, no prazo de 15 (quinze) dias, para tratar de assunto de seu interesse. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB E RGOAB

Edital de Chamamento – 11ª Subseção de Espírito Santo do Pinhal

17011R0000022020 - Pelo presente edital, fica o Advogado Lucas Henrique Moia Figueiró OAB/SP 369147, notificado a comparecer nesta Casa da Advocacia e Cidadania, na Avenida Nove de Julho 77 centro, Espírito Santo do Pinhal -SP, no prazo de 15 (quinze) dias, para tratar de assunto de seu interesse. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB E RGOAB

CÂMARAS RECURSAIS**DESPACHO****DESPACHO - CÂMARAS RECURSAIS**

Processo CR 20183/17 (Origem PD 23R0002032015): Recorrente Sra. Selma Cristina da Costa Pinto (Adv. Dr. Edison Marcos Rufino OAB/SP 239.859)

Recorrido: Dr. Marcos Eduardo Piva OAB/SP 122.085 **DESPACHO:** “Diante da manifestação formulada por intermédio do e-mail acostado aos autos, registro a retirada do processo em referência da pauta de julgamentos da sessão virtual do dia 3 de julho de 2020, bem como das demais sessões virtuais vindouras, nos termos do art. 97-A, § 8º, III, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, com oportuna reinclusão em pauta de julgamentos da próxima sessão presencial.” São Paulo, 25 de junho de 2020. Aislan de Queiroga Trigo, Presidente da 3ª Câmara Recursal da OAB/SP.

CONSELHO SECCIONAL - SERGIPE

Sergipe, data da disponibilização: 26/06/2020

SECRETARIA GERAL**EDITAL DE INSCRIÇÃO****EDITAL.**

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, Inácio José Krauss de Menezes, faço público que os bacharéis ALLAN BARROS DA SILVA, ANTONIO JOSE NOVAIS GOMES JUNIOR, EVANILTON ALVES GUIMARÃES RIBEIRO, IVANA CARVALHO SANTOS, PHILIPPE ARAUJO DA COSTA BINDERLI, SHIRLEINE NEPOMUCENO LEAL, VINICIUS SANTOS SOARES requereram Inscrição Definitiva, juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 26 de junho de 2020.

AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO

Secretário-Geral – OAB/SE

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 081/2020

Ref.: Processo nº 26.0000.2020.001780-0

Assunto: Pedido de Revisão

Advogados Interessados: DILSON JOSE DE OLIVEIRA LIMA – OAB/SE Nº 1047 e MARCOS AURELIO RIBEIRO SILVA – OAB/SE Nº 4095.

Pelo presente, FICAM NOTIFICADOS os advogados acima interessados, no qual figuram como partes e/ou procuradores/defensores nos autos do processo acima referenciado, do despacho que segue abaixo:

Outrossim, com base no art. 2º da Resolução nº 11/2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da OAB – DEOAB do dia 29/05/2020, com publicação dia 01/06/2020, haja vista a necessidade de prevenção à contensão do coronavírus (Covid-19), caso necessite solicitar cópia do processo, deverá encaminhar petição para o email ted@oabsergipe.org.br, em arquivo único no formato “.pdf”.

DESPACHO:

Analisando os autos principais nota-se que a competência para apreciar o presente pedido de revisão é do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional sergipana da Ordem dos Advogados do Brasil haja vista que foi este o prolator da decisão condenatória que se busca revisar.

Em apertadíssima síntese trata-se de processo já julgado e com pena cumprida conforme decisão de fls. 366 e 367 dos autos 26.0000.2018.005754-1. O processo não teve seu recurso recebido ante a perda de prazo.

Válido mencionar que a parte que Requer esta revisão já apresentou, sem sucesso outros pedidos de mesmo intuito.

Além de ser contínua reiteração do mesmo inconformismo, nos presentes autos 26.0000.2020.001780-0 nota-se que o Autor visa rediscutir matéria fática e probatória já discutida no processo originário o que impede a continuidade do presente pedido.

A decisão condenatória foi clara ao impor a penalidade em razão da inexistência de previsão legal e ou contratual que autorizasse a retenção de valores de cliente para fins de pagamento de honorários advocatícios enquanto o Requerente insiste em discutir a sua legitimidade para receber seus honorários contratuais. Em suma, foi condenado por uma questão e insiste na discussão de outra questão. Transcreve-se a ementa da decisão condenatória para fins educativos:

PACTO QUOTA LITIS. RETENÇÃO DE VALORES. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO CLIENTE. LOCUPLETAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE ASSEGURAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS. ATIPICIDADE DO ART. 34, XXV DO EAOAB. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. Incide na infração descrita no inciso XX do art. 34 do EOAB pelo locupletamento o patrono que realiza a

compensação ou desconto de honorários contratados sem a expressa anuência prévia do seu cliente. 2. Nos contratos de risco, o êxito da causa só se aperfeiçoa com a satisfação do pedido mediato e, portanto, o montante a ser recebido deve ser proporcional ao proveito econômico efetivo do cliente, ressalvada disposição contratual em contrário que não ultrapasse o teto previsto no Código de Ética e Disciplina. 3. É vedado ao advogado reter valores com o objetivo de assegurar o cumprimento da parcela de honorários que aguardam a atendimento de condição suspensiva para a sua eficácia no mundo jurídico. 4. A manutenção de conduta incompatível à advocacia exige um comportamento reiterado do infrator que reclama a aplicação de uma penalidade mais rigorosa do que a censura prevista pelo legislador, sob pena de atipicidade. 5. Representação parcialmente procedente.

Enquanto isso verifica-se que todo o alegado nos autos da Revisão é no sentido de que haveria direito a receber os honorários, fato que não foi foco da discussão e nem fundamento da condenação.

Como leciona o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o pedido de Revisão não se presta à reanálise fática dos processos já julgados e, portanto, não devolve a oportunidade de rediscuti-los como pretende a parte Autora. Neste sentido:

RECURSO N. 49.0000.2013.002014-3/OEP. Recte: E.R.S. (Adv: Elcio Roberto Sarti OAB/SP 27413 e outros). Recdo: M.R.P.G. LTDA. (Repte legal: M.C.G.) (Adv: Eduardo Sirvidis OAB/SP 38108). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Elton José Assis (RO). EMENTA N. 122/2016/OEP. Recurso ao Órgão Especial. Acórdão unânime da Segunda Turma da Segunda Câmara, que mantém despacho de indeferimento liminar de recurso por ausência de seus pressupostos de admissibilidade. Decisão condenatória já transitada em julgado. Recurso interposto contra acórdão de Conselho Seccional que indefere pedido de revisão de processo disciplinar, por ausência de pressupostos. Pretensão unicamente de novo julgamento da matéria de mérito. Desrespeito à coisa julgada administrativa. Não se admite recurso de natureza extraordinária quando a alteração do entendimento das instâncias de origem demandar o reexame das provas produzidas nos autos. Ausência dos pressupostos processuais de admissibilidade do artigo 75 da Lei nº 8.906/94 e artigo 85 do Regulamento Geral. Não conhecimento. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto do relator, parte integrante deste, não conhecendo do recurso. Brasília, 17 de outubro de 2016. Ibaneis Rocha Barros Junior, Presidente em exercício. Elton José Assis, Relator. (DOU, S.1, 26.10.2016, p. 158)

Ainda neste sentido:

RECURSO N. 49.0000.2014.013276-1/OEP. Recte: F.A.M.S. (Adv: Fernando Antonio Moura dos Santos OAB/SP 41046). Recdo: Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luís Cláudio Alves Pereira (MS). EMENTA N. 073/2016/OEP. Recurso ao Órgão Especial. Acórdão unânime da Segunda Câmara. Indeferimento de pedido de revisão de processo disciplinar, por ausência de seus pressupostos de admissibilidade. Ausência de demonstração do preenchimento dos pressupostos processuais de admissibilidade. Mera pretensão de reexame de questões fáticas e probatórias do processo disciplinar que se pretende a revisão. Matérias exaustivamente apreciadas pelos órgãos julgadores da OAB, oportunamente. Mera irresignação quanto à condenação imposta em processo disciplinar, exercidas todas as oportunidades de defesa e do contraditório. Impossibilidade de reexame do mérito de processo disciplinar já transitado em julgado, por meio de revisão de processo disciplinar. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto do relator, parte integrante deste, não conhecendo do recurso. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 6 de junho de 2016. Sergio Eduardo Fisher, Presidente em exercício. Luís Cláudio Alves Pereira, Relator. (DOU, S.1, 14.06.2016, p. 79)

Em verdade o entendimento vigente é no sentido de que os fatos que se busca reexame por meio do presente processo denominado de Revisão só teriam o condão de gerar a conclusão de cumprimento da penalidade e isto já foi feito na mencionada decisão de fls. 366/367. Neste sentido:

RECURSO N. 49.0000.2015.004977-9/SCA-PTU. Recte: R.S. (Adv: Rodolfo Funcia Simões OAB/SP 106682). Recdos: Despacho de fls. 1.048 do Presidente da PTU/SCA e Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). EMENTA N. 030/2016/SCA-PTU. Recurso voluntário. Decisão monocrática de indeferimento liminar de recurso. Artigo 140, parágrafo único, do Regulamento Geral. Parcial provimento. 1) Embora se trate de recurso interposto em sede de pedido de revisão, o qual restou indeferido face ao seu nítido caráter recursal, certo é que há nos autos comprovação do pagamento dos valores devidos pelo advogado, já reconhecidos, inclusive, pelo Poder Judiciário, no curso da revisão, cabendo a parcial reforma do julgado apenas para declarar cumprida a sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, já em execução, prorrogável até a prestação de contas, judicialmente já reconhecida. 2) Recurso conhecido e parcialmente provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto do relator, parte integrante deste, conhecendo e dando parcial provimento ao recurso. Brasília, 11 de abril de 2016. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente. Elton Sadi Fülber, Relator. (DOU, S.1, 14.04.2016, p. 97)

No presente processo de revisão portanto, se impõe a REJEIÇÃO IMEDIATA E CONSEQUENTE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO, pois que não foram atendidos os pressupostos de admissibilidade, por estar a se buscar o reexame de matéria fática já alcançada pelo trânsito em julgado administrativo e porque, as questões fáticas tidas como novas, já foram apreciadas e tiveram seus efeitos aplicados nos termos da decisão de fls. 366/367 dos autos principais.

Dê-se ciência ao Requerente e após, archive-se.

Aracaju, 26 de março de 2020.

Leão Magno Brasil Junior

Presidente do TED

SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 074/2020

Ref.: Processo nº 26.0000.2018.005804-1

Advogado Interessado: ANTONIO JOSE NOVAIS GOMES FILHO – OAB/SE Nº 8569.

Pelo presente, FICA NOTIFICADO o advogado acima interessado, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, apresente o instrumento de Mandato para que possa prosseguir na defesa do Representado nos autos do processo acima referenciado.

Ressaltamos que o não atendimento à presente notificação, resultará na sua exclusão dos sistemas da OAB/SE como defensor habilitado neste feito.

Outrossim, com base no art. 2º da Resolução nº 11/2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da OAB – DEOAB do dia 29/05/2020, com publicação dia 01/06/2020, haja vista a necessidade de prevenção à contensão do coronavírus (Covid-19), em caso de resposta á referida notificação, ou solicitação de cópias do referido processo, deverá encaminhar a petição para o email ted@oabsergipe.org.br, em arquivo único no formato “.pdf”.

Salientamos que, caso haja solicitação de cópia dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, o mesmo não se alterará.

Aracaju, 25 de junho de 2020.

Jademir de Andrade Camara da Fonseca

Membro Relator da 2ª Turma-TED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 080/2020

Ref.: Processo nº 26.0000.2018.005804-1

Advogado Interessado: JOAO CARLOS RENOVATO BEZERRA – OAB/SE Nº 10169.

Pelo presente, FICA NOTIFICADO o advogado acima interessado, no qual figura como parte e/ou procurador/defensor nos autos do processo ético acima referenciado, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, se manifeste sobre os termos da petição de fls. 129 e dos documentos que estão entre as fls. 130 a 245.

Outrossim, com base no art. 2º da Resolução nº 11/2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da OAB – DEOAB do dia 29/05/2020, com publicação dia 01/06/2020, haja vista a necessidade de prevenção à contensão do coronavírus (Covid-19), em caso de resposta á referida notificação, ou solicitação de cópias do referido processo, deverá encaminhar a petição para o email ted@oabsergipe.org.br, em arquivo único no formato “.pdf”.

Salientamos que, caso haja solicitação de cópia dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, o mesmo não se alterará.

Aracaju, 25 de junho de 2020.

Jademir de Andrade Camara da Fonseca

Membro Relator da 2ª Turma-TED

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, considerando a vacância de 1 (um) cargo de Conselheiro Titular, 2 (dois) cargos de Conselheiro Suplente, todos do Conselho Seccional da OAB/SE e 1 (um) cargo de Membro Suplente da Caixa de Assistência dos Advogados de Sergipe – CAA/SE, na forma dos artigos 28 e 130 do Regimento Interno desta Seccional e das Resoluções nº 08/2016 e 012/2020, convoca Eleições para a escolha de 1 (um) membro do Conselheiro Titular, 2 (dois) membros de Conselho Suplente, todos do Conselho Seccional da OAB/SE e 1 (um) membro Suplente da Caixa de Assistência dos Advogados de Sergipe – CAA/SE, o que faz de acordo com as seguintes normas:

Art. 1º - As eleições para preenchimento da vacância dos cargos de 1 (um) cargo de Conselheiro Titular, 2 (dois) cargos de Conselho Suplente, todos do Conselho Seccional da OAB/SE e 1 (um) cargo de Membro Suplente da Caixa de Assistência dos Advogados de Sergipe – CAA/SE serão realizadas no edifício sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Sergipe, em sessão extraordinária do Conselho Seccional, a ser realizada no dia 27 de julho de 2020 às 18h, em escrutínio aberto, para o mandato eletivo correspondente.

Art. 2º - Para preenchimento da vaga de titular do conselho seccional da OAB/SE somente poderá ser candidato quem já esteja inscrito no rol de conselheiros suplentes da OAB/SE referente à gestão 2019/2021.

Art. 3º - Poderão candidatar-se às vagas de conselheiro suplente e membro suplente da CAA/SE, advogados regularmente inscritos nos quadros da OAB/SE que preencham, cumulativamente, os requisitos do art. 131, §5º do Regulamento Geral da OAB e os requisitos previstos no art. 4º do Provimento nº 146/2011 do Conselho Federal da OAB.

Art. 4º - O prazo de inscrição das candidaturas terá seu termo inicial às 8h do dia 29/06/2020 e final às 18h do dia 03/07/2020, na secretaria do Edifício Sede da Seccional, situada na Av. Ivo do Prado, n.º 1072, bairro São José, nesta capital. A relação dos candidatos será publicada logo após o encerramento do presente prazo, no Diário Oficial e no sítio eletrônico da OAB/SE.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral será formada pelos seguintes advogados: Leão Magno Brasil Junior (Presidente da Comissão), Carlos Henrique Magalhães de Melo Filho e Carmem Margarida Moreno Jacintho.

Art. 6º - A formalização da inscrição do candidato se dará por requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, mediante protocolo na sede da OAB/SE, no período acima mencionado, de acordo com o formulário (anexo I).

Art. 7º - As candidaturas poderão ser alvo de impugnação por qualquer interessado, ou de ofício pela comissão eleitoral, o que deve ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da relação dos candidatos inscritos no DEOAB.

Art. 8º - As impugnações, após o devido contraditório, que deverá ser realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, serão decididas de forma motivada pela comissão eleitoral e publicadas no Diário Oficial e no sítio eletrônico da OAB/SE.

Art. 9º - Em face das decisões da comissão eleitoral, caberá recurso ao Conselho Seccional , no prazo de 5

(cinco) dias úteis.

Parágrafo único – O julgamento dos recursos será realizado na sessão subsequente, após o fim do prazo recursal.

Art. 10 - O colégio eleitoral será composto pelos conselheiros seccionais titulares presentes, sendo os ausentes substituídos por conselheiros suplentes obedecida a ordem de antiguidade de inscrição, e ex-presidentes da OAB/SE com direito a voto, desde que estejam com a inscrição ativa e em dia com suas obrigações legais.

Parágrafo único – O colégio eleitoral será composto e fechado até os 10 minutos que sucederem a abertura da sessão pelo presidente da comissão eleitoral.

Art. 11 - Os candidatos aptos terão a oportunidade de sustentar suas candidaturas oralmente, por 5 (cinco) minutos, na sessão do Conselho designada para o sufrágio, obedecendo-se a ordem cronológica de inscrição.

Art. 12 - A votação será realizada, através de cédula eleitoral única, contendo o cargo a ser preenchido e em seguida, agrupados em colunas, os nomes completos dos candidatos na ordem que foram registrados, em caso de votação presencial.

Parágrafo único – Na impossibilidade de votação presencial, será realizada sessão virtual, por videoconferência, onde, após chamada nominal dos conselheiros que compõem o colégio eleitoral, pelo presidente da OAB/SE, cada conselheiro expõe o seu voto de forma verbal.

Art. 13 - Logo depois de encerrada a votação, os votos da respectiva urna serão apurados pela mesa receptora, no mesmo local ou em outro designado pela Comissão Eleitoral, devendo ser lavrada uma ata com o resultado, cuja cópia deverá ser afixada em sua sede e publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico da OAB/SE.

Art. 14 - O término do período eleitoral dar-se-á com a proclamação dos eleitos, o que ocorrerá em seguida à apuração dos votos, dando-se, ato contínuo, no mesmo ato, a respectiva posse.

Art. 15 - Nos casos omissos, aplicar-se-ão, subsidiariamente, a Lei 8.906/1994 e o Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Aracaju (SE), 26 de junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ KRAUSS DE MENEZES

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil

Seccional do Estado de Sergipe – OAB/SE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EU, _____

Advogado(a), inscrito(a) na OAB/SE sob o nº _____,

requero a minha inscrição para o pleito eleitoral suplementar do conselho seccional da OAB/SE e CAA/SE, na forma das Resoluções nº008/2016 e 012/2020 da OAB/SE e edital que este anexo faz parte, no cargo de :

() **Conselheiro Seccional Titular**

() **Conselheiro Seccional Suplente**

() **Membro Suplente da CAASE**

Aracaju, _____, _____, de 2020

Assinatura

CARTÓRIO DE PROCESSOS DISCIPLINARES

NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 072/2020

Ref.: Processo nº 26.0000.2019.004291-1

Advogado Interessado: ANÍBAL JOSÉ LEITE DA SILVA - OAB/SE Nº 5165

Pelo presente, fica NOTIFICADO(A) o(a) advogado(a) acima interessado, no qual figura como parte e/ou procurador/defensor nos autos do processo acima referenciado, para apresentar QUESITOS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Outrossim, com base no art. 2º da Resolução nº 11/2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da OAB – DEOAB do dia 29/05/2020, com publicação dia 01/06/2020, haja vista a necessidade de prevenção à contenção do Coronavírus (CODIV-19), em caso de resposta à referida notificação, ou solicitação de cópias do referido processo, deverá encaminhar a petição para o e-mail cartorio@oabsergipe.org.br, em arquivo único no formato “pdf”

Salientamos que, caso haja solicitação de cópia dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, o mesmo não se alterará.

Aracaju, 25 de junho de 2020.

EDUARDO PEREIRA DE ARAÚJO

Conselheiro Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/2020

Ref.: Processo nº 26.0000.2018.007422-7

Advogado Interessado: MÁRCIO CAVALHEIRO ALVES - OAB/SE Nº 3272

Pelo presente, com base no art. 59, §8º do Código de Ética e Disciplina da OAB, fica NOTIFICADO(A) o(a) advogado(a) acima interessado, no qual figura como parte e/ou procurador/defensor nos autos do processo acima referenciado, para apresentar RAZÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Outrossim, com base no art. 2º da Resolução nº 11/2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da OAB – DEOAB do dia 29/05/2020, com publicação dia 01/06/2020, haja vista a necessidade de prevenção à contenção do Coronavírus (CODIV-19), em caso de resposta à referida notificação, ou solicitação de cópias do referido processo, deverá encaminhar a petição para o e-mail cartorio@oabsergipe.org.br, em arquivo único no formato “pdf”

Salientamos que, caso haja solicitação de cópia dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, o mesmo não se alterará.

Aracaju, 25 de junho de 2020.

EDUARDO PEREIRA DE ARAÚJO

Conselheiro Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 075/2020

Ref.: Processo nº 26.0000.2017.004244-0

Advogada Interessada: KLEISY TATIANA CORREIA ALVES DIAS - OAB/SE Nº 8281

Pelo presente, com base no art. 59, §8º do Código de Ética e Disciplina da OAB, fica NOTIFICADO(A) o(a) advogado(a) acima interessado, no qual figura como parte e/ou procurador/defensor nos autos do processo acima referenciado, para apresentar RAZÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Outrossim, com base no art. 2º da Resolução nº 11/2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da OAB – DEOAB do dia 29/05/2020, com publicação dia 01/06/2020, haja vista a necessidade de prevenção à contenção do Coronavírus (CODIV-19), em caso de resposta à referida notificação, ou solicitação de cópias do referido processo, deverá encaminhar a petição para o e-mail cartorio@oabsergipe.org.br, em arquivo único no formato “pdf”

Salientamos que, caso haja solicitação de cópia dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, o mesmo não se alterará.

Aracaju, 25 de junho de 2020.

EDUARDO PEREIRA DE ARAÚJO

Conselheiro Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 076/2020

REF.: PROCESSO Nº 26.0000.2018.000902-8

Advogado Interessado: FRANKLYN MAGALHÃES RIBEIRO - OAB/SE Nº 1437

Pelo presente, fica o advogado interessado acima identificado NOTIFICADO DO ARQUIVAMENTO do processo referenciado, no qual figura como parte e/ou procurador/defensor, conforme despacho do Presidente da OAB/SE que segue abaixo:

DESPACHO

Constata-se que a Representante, em seu recurso, não impugnou, objetivamente, os fundamentos da decisão de arquivamento. Logo, segundo o princípio da dialeticidade, a fundamentação é pressuposto extrínseco de admissibilidade de qualquer recurso, sem a qual o apelo não logra desafiar a barreira do conhecimento.

Dessa forma, deixo de receber o presente recurso.

Arquivem-se os autos com as notificações de estilo.

Aracaju, 25 de junho de 2020.

Inácio José Krauss de Menezes

Presidente da OAB/SE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 077/2020

Ref.: Processo nº 26.0000.2018.001295-0

Advogado Interessado: JOÃO PAULO REBOUÇAS VALENÇA - OAB/BA Nº 43.370

Pelo presente, fica NOTIFICADO(A) o(a) advogado(a) acima interessado, no qual figura como parte e/ou procurador/defensor nos autos do processo acima referenciado, para informar se deseja PRODUZIR PROVAS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, conforme despacho do relator que segue abaixo:

DESPACHO

Em atenção a certidão retro, notifique-se o Representado para, querendo, informar se deseja produzir provas, em caso positivo, deverá especificar as provas que deseja produzir, apresentando, se for o caso, rol de testemunhas até o máximo de 5 (cinco).

Por fim voltem os autos conclusos para os regulares atos de prosseguimento.

Outrossim, com base no art. 2º da Resolução nº 11/2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da OAB – DEOAB do dia 29/05/2020, com publicação dia 01/06/2020, haja vista a necessidade de prevenção à contenção do Coronavírus (CODIV-19), em caso de resposta à referida notificação, ou solicitação de cópias

do referido processo, deverá encaminhar a petição para o e-mail cartorio@oabsergipe.org.br, em arquivo único no formato “pdf”

Salientamos que, caso haja solicitação de cópia dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, o mesmo não se alterará.

Aracaju, 25 de junho de 2020.

MANUELLA MARIA VERGNE CARDOSO

Conselheiro Relator